



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025

SESSÃO: 27/06/2025.

HORÁRIO: 14H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: SERVIDOR TIPO TORRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR REQUISITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda: Cicero Rogério Sanches
DATA: 27/05/2025
E-mail: pmrpinal@uol.com.br Fone: (43)3551-8314
OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livre)
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 07/2025
Objeto/ESPECIFICAÇÃO: <u>SERVIDOR TORRE</u> Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Processador 2.4GHz, 12 núcleos/24 threads, 16GT/s, 30M Cache, Turbo, HT (150W) DDR5-4000 (Ref.: Intel® Xeon® Silver 4410Y)• Console remoto usado para acessar o servidor com acesso gráfico (display, teclado e mouse), usando a conectividade em uma porta LAN específica. (Referência: ThinkServer, iLO, iDRAC9).• RAID: RAID 0 e RAID 1;• ARMAZENAMENTO: 2 discos SSD 1.92TB, 2 discos HDD de 8TB (AMBOS EM HOT SWAP);• MEMÓRIA: 64GB RAM ECC;• PLACA DE REDE: 4 placas Gigabit;• Licença Microsoft Windows Server 2016 Standard with Hyper-V instalado. Fornecer mídia ou meio de acesso a licença;• Deverá ser comprovadamente compatível com os sistemas operacionais: Windows 2016 e 2019, Red Hat Enterprise Linux 7, VMware ESXi 6.x ou superior e Citrix Xen Server (Hypervisor).• A empresa deve entregar e realizar a instalação no local;• A empresa vencedora deve realizar a transferência dos arquivos e programas instalados no antigo servidor.• Garantia: 5 Anos ProSupport On-Site. <p>Marca e modelo de referência: Servidor Torre PowerEdgeT560 OU HP ML350 GEN.10 OU THINK SYSTEM ST550;</p>
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO: O volume de dados gerados e armazenados por uma prefeitura, incluindo informações administrativas, registros fiscais, dados urbanos e outros documentos governamentais, tende a crescer ao longo do tempo. A aquisição de SERVIDOR NOVO é necessária para lidar com esse aumento contínuo. Atualmente, os sistemas utilizados pela prefeitura consiste em sistemas legados que podem não atender às demandas crescentes por eficiência e desempenho. A atualização da infraestrutura de armazenamento é crucial para garantir a eficiência operacional e a disponibilidade de dados sensíveis e requerem níveis elevados de segurança. Um sistema de armazenamento moderno pode oferecer recursos avançados de segurança, como criptografia, controle de acesso e auditoria, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados. Além disso, frequentemente a prefeitura necessita cumprir regulamentações específicas em relação à retenção e disponibilidade de dados para atender a requisitos legais e demandas de transparência. Um sistema de storage eficiente facilita o gerenciamento dessas obrigações. No que diz respeito a integração eficiente de sistemas é crucial para uma administração municipal bem-sucedida. Um storage moderno pode facilitar a integração de diferentes sistemas de informação utilizados pela prefeitura, promovendo a interoperabilidade e a eficiência. Um sistema de storage com recursos de resiliência e recuperação de desastres pode minimizar o impacto de falhas de hardware, desastres naturais ou ataques cibernéticos, garantindo a continuidade dos serviços, mesmo em face de eventos imprevistos.

Solte - 113
Proc - 169
Lic - 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Muitas aplicações críticas para os serviços municipais, como sistemas de tributação, registros civis e sistemas de saúde, dependem de um armazenamento confiável e eficiente para garantir o acesso rápido e seguro aos dados.

Melhorar a eficiência operacional por meio de recursos como automação de backup, provisionamento dinâmico de recursos e gerenciamento centralizado, reduzindo a carga de trabalho administrativa.

A aquisição de HDs adicionais são necessárias para expandir a capacidade de armazenamento do servidor e acomodar novos dados, aplicativos e arquivos.

Aumentar a capacidade de armazenamento também pode melhorar o desempenho do servidor, especialmente se o servidor estiver operando próximo à capacidade máxima de armazenamento. Isso pode ajudar a evitar a sobrecarga do sistema e a manter uma resposta rápida às solicitações dos usuários.

A aquisição de HDs adicionais faz parte de uma estratégia de redundância e tolerância a falhas. Ao adicionar HDs extras em configurações RAID (Redundant Array of Independent Disks), é possível proteger os dados contra falhas de disco, garantindo que os dados permaneçam acessíveis mesmo se um dos discos falhar.

Ter espaço de armazenamento adicional é essencial para a implementação de estratégias eficazes de backup e recuperação de dados. Isso permite a criação de cópias de segurança regulares e a retenção de dados históricos, o que é crucial para a continuidade dos trabalhos da administração.

DESCRIÇÕES DOS ITENS E SERVIÇO EM ANEXO I

1. SEGURANÇA

- 1.1. Para cada fonte instalada devem acompanhar os cabos de alimentação, no padrão IEC320-C14 e NBR 14136, um par de cada tipo, com pelo menos 1,5m cada;
- 1.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;
- 1.3. Deve possuir Firmware assinado digitalmente para update seguro do equipamento;

2. RECURSOS DE GERENCIAMENTO

- 2.1. O Servidor ofertado deverá possuir recursos para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória, a CPU, energia e ventiladores, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de "display", LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;
- 2.2. A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:
- 2.3. Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;
- 2.4. Suportar autenticação com chave pública para SSH;
- 2.5. Possuir interface visual para acesso as funcionalidades desenvolvidas em HTML5;
- 2.6. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail e trap SNMP;
- 2.7. Deve permitir armazenar e consultar o histórico de consumo de energia;
- 2.8. Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 2.9. Suporte a console para gerenciamento de mídias virtuais, como CD, DVD e dispositivos USB;
- 2.10. Suportar IPV4, IPV6, DHCP e DNS dinâmico;
- 2.11. Permitir a implantação e configuração remota;
- 2.12. Backup e restore das configurações;
- 2.13. Suporte a console virtual, inclusive para acesso simultâneo de pelo menos 5 usuários, permitindo a interação por chat;
- 2.14. Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 2.15. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

2.16. O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos ou pelo período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia. Destacar modelo ofertado e comprovação.

3. FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR

3.1. Todos os servidores fornecidos deverão ser comprovadamente compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 2016 e 2019, Red Hat Enterprise Linux 7, VMware ESXi 6.x ou superior e Citrix Xen Server (Hypervisor), anexar a proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados;

3.2. A LICITANTE deverá comprovar por meio dos respectivos sites oficiais das empresas fornecedoras dos sistemas operacionais mencionados no item 3.1 a compatibilidade do equipamento SERVIDOR TORRE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Garantia:

4.1.1. O horário de atendimento do suporte técnico para abertura de chamado deverá ser em horário comercial (8x5), via chat on-line e 0800; O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos on-site com atendimento no local para reparos, se necessário, em até 3 (três) dias úteis após diagnóstico remoto. O tempo de atendimento deve ser devidamente comprovado para o município de São Sebastião da Amoreira - PR, por meio de declaração do fabricante, distribuidor autorizado, ou relatório de ferramenta oficial do fabricante que valide o tempo de atendimento no local;

4.1.2. De modo a garantir o sigilo dos dados e informações da prefeitura, quando houver a necessidade de substituição das unidades de disco, essas deverão ficar em posse do contratante;

4.1.3. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;

4.1.4. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente se necessário;

4.1.5. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas;

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado, deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;

5.2. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso item não seja atendido os equipamentos serão recusados no momento da entrega; Não é permitida a licitante alterar, adicionar ou remover o hardware e software original de fábrica, sob pena de desclassificação. Essa solicitação visa garantir que todos os itens são compatíveis, homologados e devidamente cobertos pela garantia durante todo o período solicitado;

5.3. O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados;

5.4. Deverá ser apresentada proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;

5.5. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	CATSMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01.	626070 - SERVIDOR TORRE TIPO: TORRE PROCESSADORES FÍSICOS: 1 NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 15 A 20 MEMÓRIA RAM: 64 GB INTERFACE REDE LAN: 3 A 4 INTERFACE REDE SAN: SEM SAN ARMAZENAMENTO SATA: COM DISCOS SATA ARMAZENAMENTO SAS: SEM DISCOS SAS ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD FONTE ALIMENTAÇÃO: SEM REDUNDÂNCIA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES	SERVIDOR TORRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 2.4GHZ, 12 NÚCLEOS/24 THREADS, 16GT/S, 30M CACHE, TURBO, HT (150W) DDR5-4000 (REF.: INTEL® XEON® SILVER 4410Y). CONSOLE REMOTO USADO PARA ACESSAR O SERVIDOR COM ACESSO GRÁFICO (DISPLAY, TECLADO E MOUSE), USANDO A CONECTIVIDADE EM UMA PORTA AN ESPECÍFICA. (REFERÊNCIA: THINKSERVER, ILO, IDRAC9). RAID: RAID 0 E RAID 1; ARMAZENAMENTO: 2 DISCOS SSD 1.92TB, 2 DISCOS HDD DE 8TB (AMBOS EM HOT SWAP); MEMÓRIA: 64GB RAM ECC; PLACA DE REDE: 4 PLACAS GIGABIT; LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 STANDARD WITH HYPER-V INSTALADO. FORNECER MÍDIA OU MEIO DE ACESSO A LICENÇA; DEVERÁ SER COMPROVADAMENTE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2016 E 2019, RED HAT ENTERPRISE LINUX 7, VMWARE ESXI 6.X OU SUPERIOR E CITRIX XEN SERVER (HYPERVISOR). A EMPRESA DEVE ENTREGAR E REALIZAR A INSTALAÇÃO NO LOCAL; A EMPRESA VENCEDORA DEVE REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS E PROGRAMAS INSTALADOS NO ANTIGO SERVIDOR. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SERVIDOR TORRE POWEREDGET560 OU HP ML350 GEN.10 OU THINK SYSTEM ST550;	01	01	50.000,00	50.000,00

Observações gerais

Servidor indicado para fiscalização do contrato: Cicero Rogério Sanches
Local da Entrega: Sede da Prefeitura Municipal

Como esta aquisição não estava prevista no plano de contratação anual, justifico que esta aquisição será custeada com recursos oriundo do superávit financeiro de fontes de recursos apurados na fonte de recursos "000 recursos ordinários livres" apurados em 31/12/2024.

Cicero Rogério Sanches
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGARAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a AUTORIZAÇÃO e demais providências cabíveis.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2024

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	8.401.347,36	1.437.802,97	6.963.544,39	0,00
003	Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	205.148,21	205.148,21	0,00	0,00
1004	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL	15,80	0,00	15,80	0,00
1005	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS	64,49	0,00	64,49	0,00
101	Fundeb 60%	2.779,57	2.779,57	0,00	0,00
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	210.795,12	878,96	209.916,16	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	47.516,23	0,00	47.516,23	0,00
102	Fundeb 40%	41.470,89	0,00	41.470,89	0,00
1020	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020	28,49	0,00	28,49	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	3.771,24	0,00	3.771,24	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	476.913,50	476.913,50	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	378.191,31	101.596,32	276.594,99	0,00
1041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.896,59	0,00	3.896,59	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	34.990,96	0,00	34.990,96	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.465,26	0,00	18.465,26	0,00
1045	Outros Recursos não Vinculados	219,84	0,00	219,84	0,00
10498	Assistência Farmacêutica	4.489,27	1.951,91	2.537,36	0,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	26.806,28	0,00	26.806,28	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.584,83	0,00	1.584,83	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.736,30	0,00	1.736,30	0,00
1057	Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	25.822,30	0,00	25.822,30	0,00
1060	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres	135.212,55	0,00	135.212,55	0,00
1061	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Educação	11.267,74	0,00	11.267,74	0,00
1062	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Saúde	33.803,15	0,00	33.803,15	0,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	34.310,02	0,00	34.310,02	0,00
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	78,75	0,00	78,75	0,00
107	Salário-Educação	324.071,46	5.284,00	318.787,46	0,00
1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023	15.201,35	0,00	15.201,35	0,00
10934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Transferências Voluntárias Públicas	668,17	0,00	668,17	0,00
1101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.389,82	0,00	3.389,82	0,00
1102	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	156.191,86	1.361,60	154.830,26	0,00

MÁRCELO CORINTI
CRC/PR - 053516/O-5



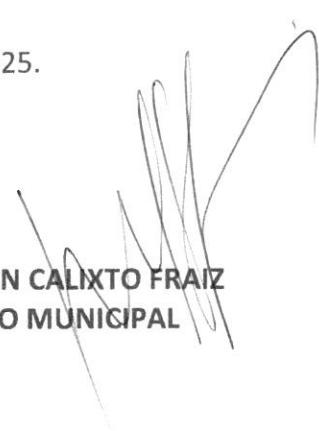
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a aquisição de um servidor novo, é justificada pelo fato do atual equipamento estar com problemas técnicos impossíveis de serem consertados, mesmo com substituição de peças, pois o mesmo está ultrapassado com mais de 15 anos, e não foi previsto no PCA 2025 pois os problemas aparecerem somente agora após elaboração do PCA.

Portanto como tal equipamento é de suma importância para garantir o desenvolvimento de todas as atividades administrativas as quais podem vir a paralisar setores importantes como saúde pública, assistência social, educação entre outras, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2025, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais e que para a referida aquisição serão utilizados créditos de superávit financeiro.

Ribeirão do Pinhal, 27 de maio de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	1	SERVIDOR TIPO TORRE	R\$ 51.990,00	R\$ 54.543,90	R\$ 59.000,00	R\$ 55.177,97	R\$ 55.177,97
							R\$ 55.177,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 18.482.292/0001-01

CIDADE: CAMBARA

FONE: _____ EMAIL: : alineinformaticame@gmail.com

SERVIDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01.	<p>SERVIDOR TORRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>PROCESSADOR 2.4GHZ, 12 NÚCLEOS/24 THREADS, 16GT/S, 30M CACHE, TURBO, HT (150W) DDR5-4000 (REF.: INTEL® XEON® SILVER 4410Y). CONSOLE REMOTO USADO PARA ACESSAR O SERVIDOR COM ACESSO GRÁFICO (DISPLAY, TECLADO E MOUSE), USANDO A CONECTIVIDADE EM UMA PORTA AN ESPECÍFICA. (REFERÊNCIA: THINKSERVER, ILO, IDRAC9). RAID: RAID 0 E RAID 1; ARMAZENAMENTO: 2 DISCOS SSD 1.92TB, 2 DISCOS HDD DE 8TB (AMBOS EM HOT SWAP); MEMÓRIA: 64GB RAM ECC; PLACA DE REDE: 4 PLACAS GIGABIT; LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 STANDARD WITH HYPER-V INSTALADO. FORNECER MÍDIA OU MEIO DE ACESSO A LICENÇA; DEVERÁ SER COMPROVADAMENTE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2016 E 2019, RED HAT ENTERPRISE LINUX 7, VMWARE ESXI 6.X OU SUPERIOR E CITRIX XEN SERVER (HYPERVISOR).</p> <p>MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SERVIDOR TORRE POWEREDGET560 OU HP ML350 GEN.10 OU THINK SYSTEM ST550;</p>	01	01	59.000,00	59.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: : 120 dias

LOCAL E DATA: cambara, 13 de junho de 2025

ALINE MAYARA
BEGO ALVES
INFORMATICA
LTDA:18482292
000101

Assinado de forma
digital por ALINE
MAYARA BEGO ALVES
INFORMATICA
LTDA:18482292000101
Dados: 2025.06.12
14:58:29 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR E SERVIDORES, MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO N.º 253/2024

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual n.º 45.902/12, no Decreto Estadual n.º 47.524/18 e no Decreto Estadual n.º 48.779/24.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda. , vencedora do lote 1, estabelecida na Avenida Acesso Rodoviário, S/N, Sala 33, Quadra 11 - Módulo 01 02 E 03 Quadra 12 - Módulo 01 PARTE GALPAO 05 06 07 08 E 09, bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-376, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.477.490/0002-81, neste ato representada por Jovino P. de B. Junior , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***.170.616-**-**.
Drive A Informática Ltda. , vencedora do lote 2, estabelecida na Rua Mato Grosso, n.º 960, 5.º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-085, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.677.870/0001-08, neste ato representada por Renato G. Ferreira , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***.801.076-**-**.
Click TI Tecnologia Ltda. , vencedora do lote 3, estabelecida na Rua dos Timbiras, n.º 2072, 8.º andar, sala 802, bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-069, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.862.298/0004-45, neste ato representada por Raul V. da C. Neto , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***.424.991-**-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores com monitor e servidores, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Estão consignados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados dos preços registrados, das especificações do objeto, incluindo as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 48.779/24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 25/08/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do fornecedor.

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

8.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 6.º do Decreto Estadual n.º 48.779/24.

8.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

8.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

8.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 8.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 6.º do Decreto Estadual n.º 48.779/24.

8.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

8.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Planejamento n.º 253/2024 e seus anexos;

8.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

8.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem a(s) condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

8.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Planejamento n.º 253/2024.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O Registro de Preços do fornecedor signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

9.1.1.1. Se o fornecedor descumprir as obrigações e condições constantes desta ata sem motivo justificado;

9.1.1.2. Se o fornecedor não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

9.1.1.4. Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 3.º, do Decreto Estadual n.º 48.779/24;

9.1.1.5. Se o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, §§ 2.º e 4.º, do Decreto Estadual n.º 48.779/24;

9.1.1.6. Se o fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 156, III ou IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.1.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

9.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

9.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá apresentar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

9.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 9.1.1.4 e 9.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará onerado da aplicação de qualquer penalidade.

9.4. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma do subitem 9.1.1.7, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que previsto no instrumento convocatório e comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e art. 20 do Decreto Estadual n.º 48.779/24.

4.2. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

4.2.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

4.2.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

4.2.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes do art. 18 do Decreto n.º 48.779/24.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES

5.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

5.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

5.1.2. Caso o fornecedor vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais fornecedores desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

5.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, sem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores desta ata terão preferência.

5.2.1. O direito de preferência dos fornecedores de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

6.2. Quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação, devidamente demonstrado pelo fornecedor, esta ata poderá ser alterada, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço para ele registrado.

6.3. Conforme previsto no art. 26 do Decreto Estadual n.º 48.779/24, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos firmados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores, obedecidas as normas previstas na Seção IV do Capítulo IV do Decreto Estadual n.º 48.779/24.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

8.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

8.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos fornecedores todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

8.1.4. Autorizar as solicitações de adesão a ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 30 do Decreto Estadual n.º 48.779/24;

8.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5.º do Decreto Estadual n.º 48.779/24;

8.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

8.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

8.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

10.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

10.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir a esta ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.6. Dos limites para as adesões:

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a esta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 90, § 5.º, c/c art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e na Lei Estadual n.º 13.994/01, na forma do art. 17 do Decreto Estadual n.º 48.779/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br. Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Atas de Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOPM/MPG.

13.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicação, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 13.1.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

13.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgel@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

13.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Planejamento n.º 253/2024.

13.6. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º

CONTRATO SIAD Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E _____, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjuvado Administrativo, _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao Processo SEI nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, pelos Decretos Estaduais nº 48.779/2024, 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 253/2024, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III (Anexos II, III e IV da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de computadores com monitor e servidores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Segunda: Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato:

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirar a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(a) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por 30 (trinta) dias OU por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para

6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, incluindo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de R\$ _____.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, Fonte _____, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições e ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 25/08/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do equilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação.

Subcláusula única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo III (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto novo, em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, submetendo suas justificativas a apreciação do Contratante, para análise e elaboração a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desequilíbrio da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência;
- 5.12. Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 5.12.1. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. E de dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referidas à execução deste contrato.
- 6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O Contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do Contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará as sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo site oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Proposta do Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratado(a):

Testemunhas:

- 1)
- 2)

**ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS**

(Anexo I do Contrato)

Planejamento nº 253/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor e servidores.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA:

LOTE 1: 70 (setenta) DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem. (MAXIMO 70 dias);

A entrega poderá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE.

LOTE 2: 70 (setenta) DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única (MAXIMO 70 dias);

LOTE 3: 70 (setenta) DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única (MAXIMO 70 dias);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO 7 (sete) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MAXIMO 7 dias úteis);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE):

LOTES 1 e 2: 60 (sessenta) MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada *on site* em Belo Horizonte (MÍNIMO de 60 meses);

As demais especificidades na exigência da garantia serão prestadas em conformidade com o item 11.2 do Termo de Referência (Anexo V do Edital)

LOTE 3: 60 (sessenta) MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada *on site* em Belo Horizonte. Deve cobrir reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; (MÍNIMO de 60 meses);

As demais especificidades na exigência da garantia serão prestadas em conformidade com o item 11.2 do Termo de Referência (Anexo V do Edital)

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante termo ou certificado de garantia, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo FABRICANTE;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH,

serão arcados exclusivamente pela contratada;

OBS: preencher o próximo subitem apenas no caso de prestação da garantia pelo fabricante:

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH - LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social): IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (Lote 1)	
CNPJ: 33.372.251/0001-56	
Endereço: Sede Técnica BELO HORIZONTE - Via Expressa de Contagem, 3115 Galpão 4 - Módulo D - Contagem MG Responsável Técnico: GUSTAVO CAIXETA	
Telefone: 31 99897 3254	E-mail: gcaixepx@br.ibm.com

Empresa (razão social): Procedata Informática Ltda (Belo Horizonte) (Lote 2)	
CNPJ: 65.181.075/0001-61	
Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 45 Sls 501 a 504, Sion, Belo Horizonte/MG, Cep 30.310-000	
Telefone: 31 3211-5900	E-mail: parcerias@iphid.com.br

Empresa (razão social): Dell Computadores do Brasil Ltda. (Lote 3)	
CNPJ: 72.381.189/0001-10	
Obs.: garantia de 60 meses, on-site, com atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias na semana e 4 horas de tempo de atendimento no local	
Telefone: ---	E-mail: ---

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1		MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM MONITOR MULTIMÍDIA							
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS (*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	

Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS (*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	1.500	un	COMPUTADOR - MODELO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL; MEMORIA: 16GB DE RAM; PROCESSADOR: INTEL I5 OU AMD RYZEN 5; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 256GB; MONITOR: 23,8 POLEGADAS;	1935992	R\$ 6.245,00	R\$ 9.367.500,00	---	---	LENOVO THINKCENTRE M90S GEN4 - LENOVO THINKVISION T24MV-30
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 1.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS (*)				
R\$ 9.367.500,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)					---				

(*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 2		MICROCOMPUTADOR TIPO WORKSTATION COM MONITOR MULTIMÍDIA							
DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS (*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	80	un	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL; MEMORIA: 128 GB DE RAM OU SUPERIOR; PROCESSADOR: INTEL I9 OU AMD RYZEN 9; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB; MONITOR: 23,8 POLEGADAS;	1943650	R\$ 30.366,98	R\$ 2.429.358,40	R\$ 27.973,00	R\$ 2.237.840,00	HP HP Z2 G9 TWR Workstation
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 1.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS (*)				
R\$ 2.429.358,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)					R\$ 2.237.840,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)				

(*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

aplicável à presente contratação.

LOTE 3		Servidor SCO							
CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS (*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	2	un	SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2,8GHZ, 8 NUCLEOS E 16 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMORIA: RDIMM; CAPACIDADEMEMORIA: 32 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 3200 GHZ; DISCO RIGIDO: 02 DISCOS SSD.	1866133	R\$ 54.543,90	R\$ 109.087,80	R\$ 44.726,00	R\$ 89.452,00	Dell PowerEdge R660XS
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 1.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS (*)				
R\$ 109.087,80 (cento e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos)					R\$ 89.452,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)				

(*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo II do Contrato)

PLANEJAMENTO Nº 253/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 166/2023

PROCESSO SEI: 19.16.1937.0027755/2024-64

1 - DO OBJETO:
1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor e servidores.
1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

NOTA

DESEMPENHO DOS PROCESSADORES DOS LOTES 1 E 2.

1. O MPMG optou por não vincular o processador ao desempenho (por pontos) alcançado em sites de terceiros (especificamente *User Benchmark Passmark*) devido ao alto grau de insatisfação dos dois principais players de mercado, AMD e INTEL, pelas razões a seguir (e homologadas internamente) pelo site Clube do Hardware:

1. Não há ambiente controlado, não há método científico nos testes: Há uma aleatoriedade gigantesca na amostragem, já que é feita por milhares de usuários que espontaneamente decidem baixar o software, fazer o teste e submeter a pontuação. *Overclock*, processos rodando em segundo plano, frequência das memórias, fontes de baixa qualidade, superaquecimento, etc. Estes são exemplos de alguns dos muitos fatores que alteram os resultados. Todos estes dados vão para a contabilidade dos pontos, sem critério algum, ou seja, não há qualquer rigor científico, e tais resultados não têm qualquer validade científica.

2. Os resultados NÃO representam um valor direto de desempenho: Os resultados não representam um valor direto de "processamento bruto", mas números gerados por fórmulas obscuras com múltiplos pesos para cada teste. Se um processador se beneficiar muito em um dos testes por ter arquitetura que o favorece e esse teste tiver um peso bem maior que os demais na fórmula, o valor final será muito impactado, e isso não reflete a experiência prática na vida real. Além disso, é muito fácil manipular as fórmulas para beneficiar uma ou outra arquitetura.

3. Favoritismo, denúncias e polémicas: Esses sites sempre buscam manter a metodologia de cálculo oculta. Ela não fica evidenciada na página e você deve buscar a fundo para conseguir encontrar algo. Esses algoritmos, nos dois sites, sofreram várias alterações ao longo do tempo, o que impactou diretamente nos resultados reportados. Há denúncias de favoritismo. Primeiramente, o *User Benchmark*: A partir do lançamento dos processadores Ryzen, o algoritmo de cálculo do "Effective Speed" foi alterado múltiplas vezes para reduzir o peso do desempenho multi-core (seja ele dual-core, quad-core e principalmente octa-core e 64-core) e elevar o peso do desempenho single-core e da latência das memórias. Isso claramente beneficiou - e muito - os processadores da Intel, uma vez que eles se mantiveram, por muito tempo, com IPC e latência das memórias melhores quando em comparação com processadores da AMD. O site é continuamente acusado de beneficiar propositalmente a Intel.

Quanto ao *Passmark*: Os algoritmos que resultam nas duas pontuações exibidas foram alterados ao longo dos anos, e os resultados atuais beneficiam - e muito - a arquitetura dos processadores Ryzen, fazendo-os parecer muito superiores a processadores Intel de patamar semelhante, com valores discrepantes daqueles encontrados na prática. O site, por sua vez, é acusado de beneficiar propositalmente a AMD.

Ambos os sites parecem investir no sistema de anúncios do Google para aparecer entre os primeiros resultados nas buscas. Em uma consulta ao GARTNER não houve sugestão de um ou outro fabricante de processador porque se mostraram equivalentes, mas sugeriu que os testes de desempenho sejam feitos no ambiente do cliente para validar as funcionalidades e diferenças de ambos e, aí sim, definir qual possui desempenho melhor quando performarem nas aplicações que serão realmente utilizadas.

There is no implication that the Intel and AMD models are equivalent in performance and feature set just because we have aligned them for the same use cases. Each processor will have unique characteristics, and performance differences within the use case are unlikely to have a substantial impact on user experience. However, specific applications may have unique performance needs, so customers should perform their own tests to determine whether a processor meets their expectations.

O MPMG não irá executar tal comparativo internamente por não possuir equipamentos e critérios científicos e, portanto, não utilizará qualquer outro meio de comparação de desempenho, apenas usará a equivalências das famílias de processadores para exigir modelos específicos.

A falta de ambiente controlado com equiparações correlatas e clareza dos testes nos fez equiparar características buscadas nos micros da instituição, comparando equivalências nos processadores mais modernos dos fabricantes, ponderando prós e contras (quantidade de cores, threads, cache, turbo clock) no site <https://versus.com.br/>.

2. Para os lotes 1 e 2: Optou a superintendência de TI pela contratação dos referidos micros com monitores do tipo multimídia devido aos sistemas de videoconferência implementados na instituição. O custo médio de um conjunto multimídia de mesmo porte (microfone, alto falante e webcam) e do próprio monitor é equivalente ao custo de um monitor *All in One*, com tudo integrado em um único dispositivo. Assim, considerando a dificuldade de gestão de diversos periféricos adicionais em cada micro, conjunto patrimonial individualizado por dispositivo, pulverização de possíveis drivers de fabricantes distintos, optou-se pelo conjunto multimídia.

Por se tratar de um monitor com diferentes especificações dos demais normalmente adquiridos pela instituição, cabe ressaltar alguns pontos para justificar a necessidade do conjunto:

1) Conjunto de drivers: Os monitores multimídia não trabalham com drivers padrão (default) do sistema operacional. Necessitam de um conjunto de instruções para trabalharem com sincronismo com os alto-falantes, webcam, microfones e o sistema operacional. Tais instruções são testadas com o conjunto fornecido (computador e monitor).

computador. Algumas precisam conectar diversos dispositivos ao mesmo tempo, como GAECO, GSI ou CEAT, os quais utilizam HDs externos, pen drives, servidores NAS, Certificados digitais, conversores, etc.

1.2.1.7. Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o desktop a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;

1.2.1.8. Deverá suportar no mínimo RAID 0/1.

1.2.1.3. BIOS

1.2.1.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

1.2.1.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso a alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

1.2.1.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta de diagnóstico deverá ser do mesmo fabricante da BIOS.

1.2.1.3.4. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, (este conjunto dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item)).

1.3.5. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

1.2.1.3.6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64

1.2.1.3.7. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

1.2.1.3.8. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, com acesso via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; em caso de copyright, o fabricante do computador deverá apresentar declaração do fabricante da BIOS que informe este possuir livre direito de edição, sem qualquer restrição, à BIOS do equipamento ofertado.

1.2.1.3.8.1. Ter a BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento fortalece a segurança do sistema, proporciona atualizações rápidas e oferece controle total sobre a integridade e o comportamento do hardware e do software durante a inicialização. Isso é importante para mitigar vulnerabilidades como aquelas exploradas por malware sofisticados que atacam a BIOS, como o "LoJax". Ter o controle total sobre o desenvolvimento da BIOS permite que o fabricante responda rapidamente a novas ameaças.

1.2.1.3.9. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

1.2.1.3.9.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

1.2.1.3.10. Com função integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com as exigências dos fabricantes de unidades de armazenamento sólido SSD, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;

1.2.1.3.11. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

1.2.1.3.12. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

1.2.1.3.13. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.2.1.3.14. Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD ROM instalado no console de gerência com acesso remoto de instalação, com interface gráfica e utilização remota do teclado e mouse, sendo que as configurações das capacidades de gerenciamento deverão ser feitas sem necessidade de intervenção presencial na máquina;

1.2.1.3.15. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

1.2.1.3.16. Permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

1.2.1.3.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

1.2.1.3.18. Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente.

1.2.1.3.19. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação de integridade em tempo de boot que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executadas.

1.2.1.3.20. Deverá possuir ainda ferramenta de software do fabricante do equipamento através da qual, por uma única console no ambiente Windows 11, seja possível atualizar drivers e firmware/BIOS sem a necessidade de download individualizado dos dispositivos pelo site do fabricante.

1.2.1.3.21. Tem que ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 e a NIST 800-193 normativa referente a desenvolvimento de uma BIOS com resiliência.

1.2.1.3.22. A BIOS deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.

1.2.1.3.23. Deverá possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows (versão original do Windows) e também a imagem do cliente, através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas.

2) Os micros serão distribuídos por todo o estado de Minas Gerais e utilizarão o aplicativo disponibilizado pelo fabricante (ou software de gestão de ativos do contratante para atualizações de drivers. Isso propicia diminuição dos conflitos de interface e facilidade em administrar os recursos de TI.

3) Seguir a padronização do conjunto, conforme Art. 40, V, a, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e das aquisições recentes.

4) O processo de clonagem, conforme item 6.4 deste termo de referência, será executado pelo fabricante (do micro) o que torna ainda mais complexo o alinhamento entre prazo de entrega, testes e configurações para a clonagem e entrega definitiva com mais de um fornecedor.

5) Gestão de garantia: O fornecimento da garantia engloba o conjunto micro e monitor (uma garantia para ambos). Exister um único contato, prazo e procedimento neste processo, para um conjunto grande de computadores, além de trazer agilidade para o usuário final, simplifica o processo do laboratório de manutenção.

6) A compra do conjunto alinha entendimento aos princípios da economicidade e da eficiência pela Administração Pública considerando que as cotações obtidas de forma separada demonstraram custo superior quando comparadas com as feitas em conjunto.

7) A última grande compra da instituição (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022) adotou o equipamento visando atender aos novos sistemas da instituição e a aceitação técnica e funcional por parte dos usuários nos fizeram avaliar seguir com o mesmo formato.

Os monitores sem característica multimídia serão licitados em outro processo (SEI 19.196.1937.0050174/2024-31) e serão utilizados como monitores auxiliares. Por serem monitores secundários e não possuírem a complexidade de drivers e configurações que os multimídias exigem, poderão ser usados e configurados com o driver padrão que o Windows fornece de forma automática.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 1935992 - Quantidade: 1.500

1.2.1. Microcomputador INTERMEDIÁRIO com Monitor multimídia.

Especificações mínimas:

1.2.1.1. Processador

1.2.1.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos deve possuir 12 núcleos físicos e mínimo de 12 threads.

1.2.1.1.2. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.

1.2.1.1.3. Deverá possuir placa de vídeo integrada ao chip.

1.2.1.1.4. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.

1.2.1.1.5. Deverá pertencer à penúltima ou última geração da Intel ou AMD e disponível para o fabricante do equipamento com fabricação no Brasil.

1.2.1.1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

1.2.1.2. Placa-mãe

1.2.1.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

1.2.1.2.2. Possuir no mínimo 1 (um) slots PCI Express x16 4.0 ou superior e 2 slots M.2 (independente da Placa Wireless) para armazenamento;

1.2.1.2.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade.

1.2.1.2.3. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitas soluções via software ou baseados em firmware.

1.2.1.2.3.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.

1.2.1.2.5. Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR5 4400 MHz ou superior. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) slots para módulo de memória que permita alcançar no mínimo 128 GB;

1.2.1.2.6. Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) 3.1 Gen2 ou superior. No mínimo 4 portas USBs na parte frontal, sendo obrigatório uma destas USB Tipo C 3.2 Gen2 ou superior.

1.2.1.2.6.1. A quantidade de portas USB é importante para atender à todas as demandas de unidades que utilizarão o

1.2.1.4. Memória

1.2.1.4.1. Padrão DDR5 de, no mínimo, 4.400 MHz;

1.2.1.4.2. Com capacidade instalada mínima de 16 GB, em um único módulo (pen) de 16 GB;

1.2.1.4.3. A placa mãe deve conter no mínimo 4 (quatro) slots de memória, sendo 3 (três) deles livres para possibilitar upgrade;

1.2.1.4.4. Expansível a no mínimo 128 GB.

1.2.1.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

1.2.1.5. Gabinete

1.2.1.5.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*).

1.2.1.5.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (memórias e placas PCIe) sem a utilização de ferramentas (*tool less*), exceto para as placas PCIe do tipo M.2, que será aceito o uso de ferramenta. O projeto tool less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.

1.2.1.5.3. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

1.2.1.5.4. 1 baía interna de 3,5" ou 2,5".

1.2.1.5.5. 1 baía externa para DVD no padrão slim.

1.2.1.5.6. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão para porta do tipo P3 (combo) para facilitar o uso de headsets ou fones de ouvido com microfones embudidos;

1.2.1.5.7. 3 (três) conexões de vídeo digitais, sendo 2 (duas) Display Port 1.4a e outra HDMI 2.1, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.

1.2.1.5.8. Permitir a colocação de dispositivo antirruído do tipo Kensington (dispositivo de travamento).

1.2.1.5.9. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

1.2.1.5.10. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

1.2.1.5.11. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.

1.2.1.5.12. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

1.2.1.6. Fonte de alimentação

1.2.1.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

1.2.1.6.2. Com no mínimo 260W de potência e 92% de eficiência energética ou superior quando a fonte é utilizada a 50% da sua potência máxima. A eficiência energética mínima da fonte deve ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum, através de relatório extraído do site <http://www.80plus.org> em nome do próprio fabricante do computador;

1.2.1.6.2.1. Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, o TCO (Custo Total de Propriedade) inclui não apenas o custo inicial de aquisição de um computador, mas também todos os custos associados ao longo de seu ciclo de vida, como custos de energia, manutenção, atualizações, suporte técnico e eventual descarte. Aumentar a eficiência energética de um computador pode reduzir os custos operacionais ao longo do tempo, diminuindo o consumo de energia e, portanto, o custo associado a ele. A manutenção, atualização, garantia e suporte serão incluídos no valor de aquisição e são de responsabilidade do CONTRATADO, mas o consumo energético será do CONTRATANTE, carecendo de ações para minimizá-lo, em conformidade com uma N.L.C. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 18, § 1º, item XII).

1.2.1.6.3. Compatível com o gabinete e placa-mãe do equipamento ofertado, suficiente para suportar todos os componentes internos ofertados dentro de seus parâmetros normais de funcionamento;

1.2.1.7. Interface de vídeo

1.2.1.7.1. Controladora de vídeo HD integrada sendo do mesmo fabricante do processador.

1.2.1.7.2. Suporte a DirectX 12 e Open GL 4.5.

1.2.1.7.3. Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente.

1.2.1.8. Unidade de Armazenamento

1.2.1.8.1. Uma (1) unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe Gen4 NVME, com capacidade de armazenamento total de 256 GB ou superior;

1.2.1.8.2. Caso a unidade precise ser substituída durante a vigência da garantia, a unidade danificada permanecerá na posse da CONTRATANTE (retenção do disco - *Keep your drive*), por motivos de segurança.

1.2.1.9. Unidade de Mídia Óptica

1.2.1.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno específica do modelo ofertado.

1.2.1.9.2. Velocidade mínima de operação de 6x.

1.2.1.10. Interface de rede

1.2.1.10.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base T) com conector RJ 45 fêmea integrada à

- placa mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps;
- 1.2.1.10.2. Suporte a PXE (*Pre Boot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede;
 - 1.2.1.10.3. Possuir suporte à tecnologia WOL (*Wake up On LAN*); A tecnologia WOL deverá vir ativa de fábrica, pronta para uso;
 - 1.2.1.10.4. Suporte à ativação remota do desktop pela rede *Wake On Lan*;
 - 1.2.1.10.5. LEDs indicadores de atividade de rede;
 - 1.2.1.10.6. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
 - 1.2.1.10.7. Compatível com o padrão SMBIOS ou superior

1.2.1.11. Interface de som

- 1.2.1.11.1. Possuir controladora integrada.
- 1.2.1.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- 1.2.1.11.3. Deverá possuir conexão para porta do tipo P3 (combo).
- 1.2.1.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

1.2.1.12. Teclado

- 1.2.1.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.
- 1.2.1.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.
- 1.2.1.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.
- 1.2.1.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.
- 1.2.1.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.
- 1.2.1.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

1.2.1.13. Mouse

- 1.2.1.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.
- 1.2.1.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.
- 1.2.1.13.3. Comprimento do cabo de ao menos 1,5 metros.
- 1.2.1.13.4. Cor predominante preta.
- 1.2.1.13.5. Resolução mínima de 1.000 dpi.
- 1.2.1.13.6. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverá ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.
- 1.2.1.13.7. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 1.2.1.13.8. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

1.2.1.14. Sistema Operacional

- 1.2.1.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

1.2.1.15. Outros Requisitos

- 1.2.1.15.1. Para cada fornecimento na ATA, todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos de mesmos modelos e marcas, ou superior, em caso de descontinuação. Havendo alterações nos componentes internos, o CONTRATANTE deve ser informado para avaliar ajustes na imagem do sistema operacional.
- 1.2.1.15.2. Caso o componente interno não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento deverá garantir que a utilizada para substituição tem a mesma qualidade e características idênticas ou superiores.
 - 1.2.1.15.2.1. Importante ressaltar que qualquer alteração de hardware feita pelo fabricante após a geração e homologação da imagem do Sistema Operacional pelo CONTRATANTE que não tenha sido avisada pode resultar em falhas (erros diversos ou tela azul) quando do uso pelo usuário final. Ocorrendo isso caberá ao fabricante, rede credenciada ou fornecedor corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE (recolhimento, recloneagem e entrega).
- 1.2.1.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 1.2.1.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).
- 1.2.1.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 1.2.1.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas.
- 1.2.1.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha CORPORATIVA do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 1.2.1.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade

- desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.
- 1.2.2.1.5. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória.
 - 1.2.2.1.6. Deverá pertencer à penúltima ou última geração da Intel ou AMD e disponível para o fabricante do equipamento com fabricação no Brasil.

1.2.2.2. Memória

- 1.2.2.2.1. Tipo: DDR5 - 3.600 MHz;
- 1.2.2.2.2. Total de memória instalada no sistema: 128 GB em 4 pentes de 32 GB, em *dual-channel*.

1.2.2.3. Placa mãe

- 1.2.2.3.1. Suporte à tecnologia de barramento do processador ofertado;
- 1.2.2.3.2. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 1.2.2.3.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 1.2.2.3.4. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 para unidade de armazenamento SSD;
- 1.2.2.3.5. Possuir módulo TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
- 1.2.2.3.6. Deve possuir ao menos 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR5 3.600 MHz ou superior.

1.2.2.4. Unidades de armazenamento

- 1.2.2.4.1. Tamanho: 1 (uma) unidade do tipo SSD (*Solid State Drive*) com capacidade de 512 GB de armazenamento ou superior;
- 1.2.2.4.2. Interface de comunicação: PCI Express x4 (Gen 4), NVMe (*Non-Volatile Memory Express*).
- 1.2.2.4.3. Caso a unidade precise ser substituída durante a vigência da garantia, a unidade danificada permanecerá na posse da CONTRATANTE (retenção do disco - *Keep your drive*), por motivos de segurança.

1.2.2.5. Controladoras

- 1.2.2.5.1. Placa de vídeo dedicada (off board);
- 1.2.2.5.1.1. Deverá possuir no mínimo 24 GB de memória do tipo GDDR6 com ECC;
- 1.2.2.5.1.2. Deverá possuir conexão PCI Express 4.0 x 16 ou superior (compatível com a placa mãe);
- 1.2.2.5.1.3. Deverá possuir 4 (quatro) conexões digitais padrão Display Port, MiniDisplay Port ou HDMI. No caso do fornecimento da conexão Mini Display Port, deverá ser entregue adaptador Mini Display Port para Display Port ou HDMI;
- 1.2.2.5.1.4. Suporte à utilização de 3 telas simultaneamente.
- 1.2.2.5.1.5. Por exigência do software (LUMION), os Workstations (*High-end-requirements*) deverão possuir pontuação da placa gráfica no site PassMark - G3D Mark (www.videocheckbenchmark.net/high_end_gpus.html) acima de 22.000 pontos. Considerando as possíveis variações do PassMark, iremos aceitar pontuação acima de 20.000 pontos e não 22.000 pontos.
 - 1.2.2.5.1.5.1. Placas de referência: RTX A5000, RTX A5500, RTX 3090 e RX 6800 XT. A referência é apenas elucidativa, não havendo qualquer obrigatoriedade no fornecimento dela.
- 1.2.2.5.2. Controladora de áudio estéreo, mínimo 16 bits;
- 1.2.2.5.3. Controladora de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características mínimas:
 - 1.2.2.5.3.1. Capacidade de operar a 10, 100 ou 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade;
 - 1.2.2.5.3.2. Capacidade de operar no modo full-duplex;
 - 1.2.2.5.3.3. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);
 - 1.2.2.5.3.4. Implementar a tecnologia Intel vPRO;
 - 1.2.2.5.3.5. Suporte a PXE.
 - 1.2.2.5.3.6. LEDs indicadores de atividade de rede;

1.2.2.6. Portas de Entrada/Saída

- 1.2.2.6.1. Deve possuir 1 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo;
- 1.2.2.6.2. Deve possuir 1 (um) conector padrão RJ-45 integrado;
- 1.2.2.6.3. Deve possuir no mínimo, 3 (três) portas USB 3.2 Gen2 (ou superior), sendo:
 - 1.2.2.6.3.1. Ao menos 1 (uma) porta tipo C 3.2 gen2 na parte frontal.
 - 1.2.2.6.3.2. Ao menos 2 (duas) portas tipo A 3.2 gen2 na parte frontal.

1.2.2.7. Segurança

- 1.2.2.7.1. Deve possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento, soldado na placa, não sendo aceitas soluções em dispositivos removíveis ou em software;
 - 1.2.2.7.1.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

- 1.2.1.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- 1.2.1.15.10. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta capaz de monitorar a saúde do equipamento, realizar download e atualização de drivers e firmwares para o micro ofertado.
 - 1.2.1.15.10.1. A referida exigência tem lastro no formato de atualização de drivers que a STI adota em seus micros, já que o Windows update consome muitos recursos do link e é direcionado um download para cada computador, causando muitos gargalos nos sistemas finalísticos, algo não aceitável. A Central de Atendimento, remotamente, é quem cabe avaliar a necessidade ou não de atualização de drivers e firmwares e fazê-lo de forma individual.
- 1.2.1.15.11. Deverá possuir de fábrica número que identifique unicamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);

1.2.1.16. Monitor multimídia

- 1.2.1.16.1. Tamanho mínimo de 23,8";
- 1.2.1.16.2. Resolução de tela de 1920x1080;
- 1.2.1.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m²;
- 1.2.1.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1;
- 1.2.1.16.5. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*);
- 1.2.1.16.6. Rotação/pivô de 90°;
- 1.2.1.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9;
- 1.2.1.16.8. Deverá possuir porta de áudio do tipo combo (*combo jack 3.5 mm*).
- 1.2.1.16.8.1. O conector possibilita o uso de fones de ouvido com microfone embutido para os locais onde a CPU é usada embaixo da mesa, trazendo dificuldade de acesso (e distância) às portas de áudio do computador.
- 1.2.1.16.9. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), com no mínimo 4 megapixels, com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados. Deverá possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows Hello;
- 1.2.1.16.10. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (*sound bars*), com mínimo 2W de potência cada, específicos da marca e do modelo.
- 1.2.1.16.11. A Webcam do monitor, por questões de segurança, deve possuir proteção física (*privacy shutter*) ou seja, trava mecânica sobre a Webcam ou em formato de pop-up, que sela a lente fisicamente. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.
- 1.2.1.16.12. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceita a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.
- 1.2.1.16.13. Deverá possuir HUB USB integrado ao monitor com no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2. Deverá fornecer 1 (um) cabo USB para *upstream*.
- 1.2.1.16.14. Certificado para Windows Hello;
- 1.2.1.16.15. A Fonte deve ser interna e automática, com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 1.2.1.16.16. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).
- 1.2.1.16.17. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop, ou em regime de OEM e seguir a mesma padronização do equipamento ofertado. Para os monitores em regime de OEM, a identificação do fabricante deverá estar clara no equipamento, todavia não serão aceitas etiquetas (adesivos) sobrepostas ou silkadas (serigrafadas) sobre outro logo, e comprovar que a garantia e responsabilidade do monitor em regime de OEM ofertado seja totalmente do CONTRATADO.

LOTE 2

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 1943650 - Quantidade: 80

1.2.2. Microcomputador tipo WORKSTATION com Monitor multimídia

Especificações mínimas:

1.2.2.1. Processador

- 1.2.2.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o Intel Core i9-13900 ou AMD Ryzen 9 7950X3D;
- 1.2.2.1.1.1. Por exigência do software (LUMION), os Workstations (*High-end-requirements*) deverão possuir pontuação da CPU no site PassMark - CPU Mark (<https://www.cpubenchmark.net/single-thread.html>) acima de 3.000 pontos: *Intel/AMD Processor scoring a single thread CPU Mark of 3,000 or higher*;
- 1.2.2.1.2. Suporte ao conjunto de instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);
- 1.2.2.1.3. O processador ofertado deverá suportar extensões de virtualização, possibilitando o acesso direto aos dispositivos de hardware;
- 1.2.2.1.4. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para

1.2.2.8. Teclado

- 1.2.2.8.1. Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito OEM;
- 1.2.2.8.2. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana;
- 1.2.2.8.3. Cor predominante preta.
- 1.2.2.8.4. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo;
- 1.2.2.8.5. Ajuste de altura e/ou inclinação do teclado;
- 1.2.2.8.6. Comprimento do cabo de ao menos 1,5 metros;
- 1.2.2.8.7. Conexão USB.
- 1.2.2.8.8. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

1.2.2.9. Mouse

- 1.2.2.9.1. Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito OEM.
- 1.2.2.9.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. Não serão aceitos mini-mouses.
- 1.2.2.9.3. Conexão USB;
- 1.2.2.9.4. Cor predominante preta.
- 1.2.2.9.5. Comprimento do cabo de ao menos 1,5 metros;
- 1.2.2.9.6. Resolução mínima de 1.000 DPI.
- 1.2.2.9.7. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverá ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.
- 1.2.2.9.8. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

1.2.2.10. Gabinete

- 1.2.2.10.1. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão para porta do tipo P3 (combo) para facilitar o uso de headsets ou fones de ouvido com microfones embutidos.
- 1.2.2.10.2. Sistema de controle de temperatura adequado ao processador, memória e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo de ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador;
- 1.2.2.10.3. LED próprio, ou com uso compartilhado ao indicador de Power-On, para mostrar o status da atividade da unidade de armazenamento;
- 1.2.2.10.4. O gabinete deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *Kensington* (dispositivo de travamento) ou similar, sem adaptações;
- 1.2.2.10.5. Capacidade de detectar a violação física do gabinete, gerar eventos de sistema e armazená-los em memória não volátil na placa-mãe, ficando disponíveis para acesso remoto (pela rede local cabeada, WiFi ou WAN), independente do estado do sistema operacional;
- 1.2.2.10.6. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

1.2.2.11. Fonte

- 1.2.2.11.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- 1.2.2.11.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e placa de vídeo) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 500 (quinhentos) watts de potência.
- 1.2.2.11.3. A fonte deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 92% (a 50% da carga), comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO ou certificação 80 Plus Platinum, comprovada através do site www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

1.2.2.12. Unidade de Mídia Óptica

- 1.2.2.12.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno específica do modelo ofertado.
- 1.2.2.12.2. Velocidade mínima de operação de 6x.

1.2.2.13. Softwares

- 1.2.2.13.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).
- 1.2.2.13.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado;

1.2.2.14. BIOS

- 1.2.2.14.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; em caso de copyright, o

fabricante do computador deverá apresentar declaração do fabricante da BIOS que informe este possuir livre direito de edição, sem qualquer restrição, à BIOS do equipamento ofertado;

1.2.2.14.1.1. Ter a BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento fortaleça a segurança do sistema, proporciona atualizações rápidas e oferece controle total sobre a integridade e o comportamento do hardware e do software durante a inicialização. Isso é importante para mitigar vulnerabilidades como aquelas exploradas por malware sofisticados que atacam a BIOS, como o "LoJax". Ter o controle total sobre o desenvolvimento da BIOS permite que o fabricante responda rapidamente a novas ameaças.

1.2.2.14.2. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

1.2.2.14.3. Deverá possuir de fábrica número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);

1.2.2.14.4. Deverá possuir de fábrica informações sobre o nome do fabricante e modelo do equipamento (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);

1.2.2.14.5. Ter opção de inserir o número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS;

1.2.2.14.6. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo;

1.2.2.14.7. Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações;

1.2.2.14.8. Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access;

1.2.2.14.9. Atualização do firmware, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;

1.2.2.14.10. Suporte a ACPI 2.0 (Configuração Avançada e Interface de Energia);

1.2.2.14.11. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma e se equipare a estas.

1.2.2.14.11.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

1.2.2.14.12. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

1.2.2.14.13. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

1.2.2.14.14. Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento;

1.2.2.14.15. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do sistema operacional, que opere de forma independente do Sistema Operacional e da unidade de armazenamento (deve operar mesmo sem unidade de armazenamento ou com a unidade danificada). Deverá ao menos testar as funcionalidades do processador, unidade de armazenamento e memória, e emitir relatórios sobre os testes realizados. A ferramenta de diagnóstico deverá ser do mesmo fabricante da BIOS;

1.2.2.14.16. Deverá possuir solução, acessível pela BIOS sem necessidade de boot no sistema operacional, para apagar de forma segura quaisquer informações do HDD ou SSD, em conformidade com a NIST SP800-88;

1.2.2.14.17. O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware;

1.2.2.14.18. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.2.2.14.19. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.2.2.15. MONITOR COM MULTIMÍDIA

1.2.2.15.1. Tamanho mínimo de 23,8";

1.2.2.15.2. Resolução de tela de 1920x1080;

1.2.2.15.3. Brilho mínimo de 250 cd/m²;

1.2.2.15.4. Relação de contraste estático de 1000:1;

1.2.2.15.5. Tecnologia: IP3 (In-Plane Switching);

1.2.2.15.6. Rotação/pivô de 90°;

1.2.2.15.7. Formato taxa de proporção: 16:9;

1.2.2.15.8. Deverá possuir porta de áudio do tipo combo (*combo jack 3.5 mm*).

1.2.2.15.8.1. O conector possibilita o uso de fones de ouvido com microfone embutido para os locais onde a CPU é usada embaixo da mesa, trazendo dificuldade de acesso (e distância) às portas de áudio do computador.

1.2.2.15.9. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), com no mínimo 4 megapixels, com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados. Deverá possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows Hello;

1.2.2.15.10. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (*soundbars*), com mínimo 2W de potência cada, específicos da marca e do modelo.

1.2.2.15.11. A Webcam do monitor, por questões de segurança, deve possuir proteção física (*privacy shutter*) ou seja, trava mecânica sobre a Webcam ou em formato de pop-up, que sela a lente fisicamente. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.

1.2.3.3.1. Deve ser montado em rack padrão 19 polegadas;

1.2.3.3.2. Deve possuir altura máxima de 1U;

1.2.3.3.3. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

1.2.3.3.4. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

1.2.3.3.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslocamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

1.2.3.4. BIOS/PLACA MÃE:

1.2.3.4.1. O BIOS (Basic Input/Output System) ou UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) deve ser desenvolvido pelo fabricante da placa-mãe, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizadas.

1.2.3.4.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147/Be NIST SP800-155;

1.2.3.4.3. A BIOS deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

1.2.3.4.4. Deverá possuir TPM (*Trusted Platform Module*) 2.0 dedicado;

1.2.3.4.5. Deverá possuir mínimo de 8 slots de memória, quando utilizado 1 (um) processador.

1.2.3.4.6. A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado. O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe.

1.2.3.4.7. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave.

1.2.3.4.8. Deverá possuir 1 controladora de vídeo on-board com resolução mínima de 1024x768 e no mínimo 16MB de memória;

1.2.3.4.9. O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 2 (dois) slots PCI-Express de 4ª geração.

1.2.3.5. Portas de Comunicação:

1.2.3.5.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas padrão USB tipo A, uma delas no painel frontal, sendo ao menos 1 USB 3.0;

1.2.3.5.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou digital (DisplayPort/HDMI);

1.2.3.6. Controladora de Disco Rígido:

1.2.3.6.1. Suportar e implementar RAID 1 via hardware.

1.2.3.6.1.1. Caso o servidor faça Raid via hardware sem necessidade de uma placa controladora, o item poderá ser dispensado.

1.2.3.7. Unidade de Armazenamento

1.2.3.7.1. O servidor deverá vir com 2 (dois) discos tipo SSDs (*Solid State Drive*) do tipo M.2 NVMe.

1.2.3.7.2. Cada SSD deve ter o tamanho mínimo de 480 GB, configurado em Raid 1.

1.2.3.7.3. Os discos SSDs devem ser *hot swap*.

1.2.3.8. Fonte de Alimentação

1.2.3.8.1. O servidor deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e *hot-plug*, potência mínima de 750W, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;

1.2.3.8.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com chaveamento automático de voltagem;

1.2.3.8.3. Deverá acompanhar cabos de alimentação padrão NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida;

1.2.3.8.4. O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito (*Mixed Mode*);

1.2.3.8.5. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor SCO ofertado caso uma delas falhem.

1.2.3.8.6. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum;

1.2.3.9. Sistema de Ventilação

1.2.3.9.1. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-plug* para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

1.2.3.9.2. O sistema de ventilação deve ser composto de no mínimo 4 (quatro) ventiladores, redundantes e *hotswap*.

1.2.3.10. Interfaces de Rede

1.2.3.10.1. Mínimo de 01 (uma) Placa de rede com 02 portas (*dual port*) Ethernet 10GbE SFP+.

1.2.3.10.2. Deverá ser fornecido 2 (dois) transceivers SFP+ 10GB, homologados para o servidor fornecido, e 2 (dois) transceivers SFP+ 10GB adicionais, totalizando 4 (quatro) transceivers SFP+ 10GB por servidor.

1.2.2.15.12. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Deve acompanhar cabo digital para conexão ao equipamento;

1.2.2.15.13. Deverá possuir HUB USB integrado ao monitor com no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2. Deverá fornecer 1 (um) cabo USB para *upstream*;

1.2.2.15.14. Certificada para Windows Hello;

1.2.2.15.15. A Fonte deve ser interna e automática, com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;

1.2.2.15.16. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136);

1.2.2.15.17. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop, ou em regime de OEM e seguir a mesma padronização do equipamento ofertado. Para os monitores em regime de OEM, a identificação do fabricante deverá estar clara no equipamento, todavia não serão aceitas etiquetas (adesivos) sobrepostas ou silkadas (serigrafadas) sobre outra logo, e comprovar que a garantia e responsabilidade do monitor em regime de OEM ofertado seja totalmente do CONTRATADO.

1.2.2.16. OUTROS REQUISITOS

1.2.2.16.1. Para cada fornecimento na ATA, todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos de mesmos modelos e marcas, ou superior, em caso de descontinuação.

1.2.2.16.2. Caso o componente interno não mais se encontre disponível no mercado, admiem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento deverá garantir que a peça utilizada para substituição tem a mesma qualidade e características idênticas ou superiores.

1.2.2.16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

1.2.2.16.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136);

1.2.2.16.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

1.2.2.16.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas.

1.2.2.16.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha CORPORATIVA do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico nem ao uso GAMER.

1.2.2.16.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

1.2.2.16.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

1.2.2.16.10. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta capaz de monitorar a saúde do equipamento, realizar download e atualização de drivers e firmwares para o micro ofertado.

1.2.2.16.11. Deverá possuir de fábrica número que identifique unicamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);

LOTE 3

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866133 - Quantidade: 2

1.2.3. Servidor SCO

Especificações mínimas:

Servidor de Rack, arquitetura x86 64 bits;

1.2.3.1. Processador:

1.2.3.1.1. Processador único, específico para a linha server, com a frequência base mínima de 2.6 GHz.

1.2.3.1.2. Possuir 8 núcleos físicos e 16 threads, 22 MB de memória cache e deverá ser da penúltima ou última geração de seu fabricante em uso nas fábricas.

1.2.3.2. Memória RAM:

1.2.3.2.1. 32 (trinta e dois) GB DDR5 (LRDIMM ou RDIMM) de 4400 MT/s, distribuídos em 2 módulos de memória de 16 GB cada com ECC habilitado.

1.2.3.2.1.1. A configuração e distribuição física dos módulos de memória devem estar de forma a atingir o melhor nível de performance do servidor conforme recomendações do fabricante do processador;

1.2.3.2.2. Não será aceito módulo externo de expansão de memória.

1.2.3.3. Chassi:

1.2.3.11. Gerenciamento

1.2.3.11.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

a) Possuir software de gestão, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos(1:N);

1.2.3.11.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

1.2.3.11.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

1.2.3.11.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

1.2.3.11.5. Emitir alertas de anomalia de hardware através do software de gestão e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

1.2.3.11.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

1.2.3.11.7. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

1.2.3.11.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

1.2.3.11.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

1.2.3.11.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

1.2.3.11.11. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou, caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA, deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos.

1.2.3.11.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

1.2.3.11.13. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso delimitar informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;

1.2.3.11.14. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

1.2.3.11.15. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

1.2.3.11.16. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gestão ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

1.2.3.11.17. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;

1.2.3.11.18. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

1.2.3.11.19. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

1.2.3.11.20. Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gestão.

1.2.3.12. Sistema Operacional

1.2.3.12.1. Deverá acompanhar incorporado ao disco de BOOT do servidor (pré-instalado) o **VMware ESXi 8.0**. Isso permite inicializar o servidor sem qualquer armazenamento local. O licenciamento não será incluso.

1.2.3.13. Outros

1.2.3.13.1. A fabricante deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do seu site e fóruns de discussão;

1.2.3.13.2. Deverá fornecer os trilhos deslizes com suporte articulado para os cabos.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.5. O Estudo Técnico Preliminar nº (7801134) foi devidamente aprovado pela chefia imediata Alexander Batista Aguiar, da unidade DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As aquisições pretendidas do LOTE 1 são uma extensão da deliberação da reunião do CETI (Comitê Estratégico de TI), realizada em 28/10/2021 a qual foi apresentado estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção (DSMT) para embasar a política que promove a substituição dos equipamentos mais antigos de forma prioritária, ou seja, microcomputadores que possuem mais de 5 anos de uso, que estejam fora de garantia ou com sistema operacional obsoleto. O referido estudo foi a premissa para definirmos o quantitativo de cada lote no processo licitatório deste ano. O CETI é instância deliberativa da Alta Administração do MPMG, que possui a STI (Superintendência de TI) como interveniente e executora. Na referida reunião foi possível a aprovação de uma regra de substituição periódica dos equipamentos por critérios técnicos, conforme política de ciclo de vida de computadores. Por ser uma ATA com validade de 12 meses, foram somados os quantitativos de equipamentos a serem substituídos em 2024 e 2025.

já que ambos são de fornecedores distintos. Por padrão a enorme maioria de fornecedores e de equipamentos passam por tal certificação, haja vista que eles não funcionam sem um sistema operacional adequado às exigências do hardware, e o sistema da Microsoft é tido como um padrão mundial. O Sistema operacional Linux é utilizado atualmente na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI e em outras unidades técnicas da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.5. LOTES 1, 2 e 3: Disponibilização no site do fabricante do manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento;

8.6. LOTES 1, 2 e 3: O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5º, IV. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais.

8.6.1. Pelo exposto, entende-se que a exigência de apresentação de certificado de conformidade que comprove que os equipamentos a serem adquiridos não contenham substâncias perigosas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo etc. - não como requisito de habilitação, mas como característica do produto - não se revela como limitadora à competitividade da licitação. O TCU já esclareceu que tal certificação é aceita, baseando-se na IN/SLTI 1/2010, art. 5º, inciso IV. Trata-se de exigência para aquisição de bens e não para prestação de serviços. A IN não indica que tal exigência deva ser cotada como requisito de habilitação, o que também não é o nosso caso, já que é requisito do produto. Além disso, dá opções para que a comprovação seja feita por qualquer instituição oficial ou privada além de qualquer outro meio de prova que demonstre que o produto cumpre com normativas ambientais.

8.7. LOTES 1 e 2 (monitores): Certificado Energy Star ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/ORGANISMOS>), em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética.

8.7.1. O Certificado Energy Star é emitido pela agência governamental americana EPA (US Environmental Protection Agency). Qualquer equipamento comercializado nos Estados Unidos ou países membros) pode buscar tal certificação. Paralelamente a isso, no Brasil, o INMETRO aprovou no dia 10 de abril de 2012, a Portaria de n.º 170 que contempla normativas para o consumo de energia, segurança e compatibilidade eletromagnética, certificando produtos que atestam tais requisitos para bens de informática, assim, similarmente ao que ocorre com a Energy Star. Dessa forma damos ao licitante opção para demonstrar que seu produto respeita as normas de eficiência energética e segurança exigidas no edital.

8.8. LOTES 1, 2 e 3 (fontes): O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento, conforme justificativas do item 1.2.1.6.2.1. e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.9. LOTES 1 e 2 (monitores): Os monitores multimídia devem possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows Hello.

8.9.1. O Windows Hello é uma Plataforma de reconhecimento biométrico do Windows 11. O reconhecimento biométrico refere-se ao fato de que deve ser possível determinar a identidade de uma pessoa usando uma característica especial dessa pessoa, da mesma forma que o leitor de digitais (fingerprint) faz nos notebooks. Portanto, em vez de usar uma senha, ele é usado para detectar uma parte do corpo da pessoa, como o rosto, por exemplo. Ele provê uma camada a mais de segurança no acesso ao dispositivo já que o usuário não ficará tentado a usar uma senha simples e fácil de adivinhar para seu desktop, mas dependerá de várias opções biométricas a seu critério. O MPMG, assim como vários órgãos do judiciário nacional, estão, cada dia mais, se preocupando com a segurança dos dados e de seus dispositivos. As recentes notícias de invasão e roubo de dados, tanto em Data Centers quando em dispositivos móveis e computadores traz a necessidade de se estudar novos meios de cobrir (ou dificultar) os acessos. Tal característica visa facilitar o acesso ao micro e prevenir acessos indevidos, principalmente nos computadores institucionais que estão sendo usados em home office devido ao teletrabalho implementado na instituição. Por ser uma ferramenta nativa do sistema operacional Windows, o qual já consta como obrigatório nos micros do MPMG, para utilizá-lo basta configurar nos equipamentos sem a necessidade de qualquer aquisição futura. Tal funcionalidade segue os mesmos parâmetros já definidos em compras anteriores da instituição, inclusive da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022 registrada à época.

8.10. LOTE 1: O licitante deverá apresentar declaração do FABRICANTE informando que ele executará, dentro da fábrica, o procedimento de replicação da imagem do disco e suas devidas checagens e testes de qualidade pós clonagem.

8.11. LOTE 3: O equipamento como um todo, deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do seguinte sistema operacional: Microsoft Windows Server 2019 ou superior, para possibilitar possível mudança no uso destes equipamentos no futuro.

8.12. LOTE 3: O equipamento servidor a ser ofertado deve estar, obrigatoriamente, homologado para uso do sistema de

código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Para comprovação, poderá ser apresentado pelos licitantes e/ou fabricantes declaração ou outro documento informando sobre os prazos de atendimento/repou, ou, se couber, o Partnure do serviço ofertado.

11.2.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, rede credenciada ou fornecedor, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

11.2.9. Durante a abertura do chamado será realizado um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

11.2.10. O primeiro atendimento poderá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado para realização do diagnóstico remoto do problema e o reparo/troca de peça (solução definitiva) em até 48 horas, totalizando 3 (três) dias úteis desde a abertura do chamado até seu fechamento.

11.2.11. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item anterior, o fabricante, sua rede de assistência técnica credenciada ou fornecedor compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo dele, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. Não sendo possível o reparo, um equipamento novo, igual superior, deverá ser fornecido em garantia. Não serão aceitos em hipótese alguma e sob qualquer justificativa um equipamento de reuso para cobrir a garantia quando não houver reparo.

11.2.12. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

11.2.13. O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constantes o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

11.2.14. O MPMG solicitará os registros de atendimento do item 11.2.13 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

11.2.15. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido), de qualquer lote, substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

11.2.16. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do laboratório de TI do MPMG, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

11.2.17. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

11.2.18. O fabricante deverá possuir, obrigatoriamente, recurso disponibilizado via web (site do próprio fabricante), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou service TAG (cadeia de números que identifica cada computador de forma única); deverá informar a URL para comprovação.

11.2.18.1. A exigência mostrou-se fundamental para os processos de acionamento da garantia, uma vez que o volume de equipamentos no parque do MPMG é muito grande, o processo é centralizado, e os computadores são adquiridos de vários contratos e diferentes prazos (adesão como carona em atas, processos próprios, vários pedidos em ata própria, diversos fabricantes) e isso dificulta muito o trabalho de abertura de garantia já que para cada equipamento deverá ser feito uma análise do contrato, prazos e datas acordadas, SLA definido em cada situação, etc.

11.2.19. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

Especificidades na exigência de garantia no lote 3 (SERVIDOR DE RACK):

11.2.20. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 60 (sessenta) MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada on site em Belo Horizonte. Deve cobrir reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

11.2.21. Tempo de atendimento com diagnóstico remoto: máximo de 2 (duas) horas;

11.2.22. Tempo de reparo ON SITE: em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado;

11.2.23. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou sua rede de assistência técnica credenciada;

11.2.24. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram instalados (ON-SITE em Belo Horizonte);

11.2.25. Deve possuir Central de Atendimento tipo (800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constante a descrição do problema;

11.2.26. O atendimento para abertura do chamado e suporte técnico deve ser realizado em regime 24x7, inclusive finais de semana;

11.2.27. A CONTRATANTE abrirá os chamados de manutenção diretamente no fabricante do equipamento sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

11.2.28. O fabricante deverá possuir, obrigatoriamente, recurso disponibilizado via web (site do próprio fabricante), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou service TAG (cadeia de

virtualização VMWARE, listada no site <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>, pois trata-se de característica essencial do sistema ao qual ele hospedará (SCO).

Obs.: a exigência de determinada qualidade, característica ou certificação de um produto a ser adquirido sempre limitará, de certa forma, a competitividade. Esse tipo de exigência, que está sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, somente pode ser afastado quando não for razoável ou se mostrar desnecessário, o que não é o caso, haja vista as justificativas apresentadas. Ademais, deve[se] observar que as certificações estão abertas a qualquer interessado e pode ser concedida a qualquer produto que atenda aos requisitos previstos nas normas técnicas e leis vigentes, em completo alinhamento ao art. 42 da Lei nº 14.133/21, que define meios de prova de qualidade dos produtos. Busca-se com isso produtos que, além de respeitarem leis ambientais nacionais, segundo inclusive a NLLC. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 18, § 1º, item XII) demonstrem preocupação em fornecer equipamentos duráveis, silenciosos e testados com o maior rigor possível visando o uso corporativo.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder dos equipamentos a fornecer, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição considerada de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL para estes objetos por se tratar de aquisições de equipamentos que possuem pagamento somente após o efetivo recebimento dos bens (ou suas parcelas) no almoxarifado da CONTRATANTE e do aval do fiscal técnico. Não há prestação de serviço continuado nem risco para o MP. A garantia permanece ativa após o encerramento das obrigações administrativas.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

Especificidades na exigência de garantia nos lotes: 1 e 2 (DESKTOPS e WORKSTATIONS):

11.2.1. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 60 (sessenta) MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada on site em Belo Horizonte;

11.2.2. A garantia será prestada pelo FABRICANTE ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir totalmente os equipamentos (micros, monitores, acessórios, teclados e mouses), nas mesmas condições.

11.2.3. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findo a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou rede de assistência técnica credenciada assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.

11.2.4. A garantia começará a contar a partir da data da emissão da nota fiscal do fornecedor (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

11.2.5. Cabe ao fornecedor, após a emissão da nota fiscal, fazer a transferência de propriedade dos equipamentos, dos prazos de garantia acordados neste Termo de Referência junto ao fabricante e das especificidades exigidas (retenção do disco e SLAs).

11.2.6. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça e sistema operacional já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 10.1 e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de reparo", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo

números que identifica cada computador de forma única); deverá informar a URL para comprovação.

11.2.9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

11.2.30. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos ofertados;

11.2.31. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

11.2.32. A garantia deverá ser prestada atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findo a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas e de possíveis multas.

11.2.33. Normalmente a vigência de um contrato (ou substituído) para itens de fornecimento se encerra em 12 meses ou menos (conforme item 15.2 deste TR). A garantia deve cumprir todo o prazo estipulado no item 11.2.1 e 11.2.2, mesmo após encerramento das obrigações de fornecimento.

11.2.33. A garantia começará a contar a partir da data da emissão da nota fiscal do fornecedor (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

Obs: O prazo de garantia especificado para os lotes foi justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao processo.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

LOTE 1:

13.1.1.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de 70 (setenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem. A entrega poderá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE.

13.1.1.2. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido (ou imagem lógica) contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail).

13.1.1.2.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco ou arquivo contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

13.1.1.3. As entregas, caso sejam feitas de forma parcelada, seguirão os seguintes prazos e condições: serão divididas em no máximo 3 lotes de entregas, com espaço entre as datas de até 40 dias.

13.1.1.3.1. O parcelamento será avaliado conforme espaço disponível na Diretoria de Materiais (DIMAT), fluxo de envio dos equipamentos para as unidades que serão atendidas e o tempo médio necessário para instalação dos micros, a cargo do Field Service da CONTRATANTE.

LOTE 2:

13.1.1.4. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de 70 (setenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única.

LOTE 3:

13.1.1.5. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de 70 (setenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única.

13.1.1.6. O prazo de entrega dos três lotes poderá ser prorrogado desde que seja apresentado, antes da data fim estipulada, pedido formal do CONTRATADO com argumentos e provas que comprove não ter sido ele a dar causa ao atraso. Um simples pedido de dilatação de prazos descobertos de documentos comprobatórios será rejeitado pela CONTRATANTE e poderá incidir multa por dia de atraso.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.2.1. O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 7 (dias) úteis, a partir da solicitação pelo Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal, no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de

Justiça, instalado na Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG.

Agendamento de Recebimento

As notas fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail dimat@mpmg.mp.br com pelo menos 2 (dois) dias úteis que antecedem o fim do prazo de recebimento previsto no contrato, para conferência e agendamento do recebimento das mercadorias. Só serão descarregados veículos mediante a agendamento prévio. No momento da confirmação deste, o MPMG fornecerá uma senha de autorização de descarga que deverá ser apresentada no dia informado.

Os agendamentos e recebimentos ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00. As Transportadoras/Fornecedores que por eventuais motivos não respeitarem o agendamento estabelecido, deverão solicitar reagendamento.

Nota Relevante: Não será recebido mercadoria sem agendamento prévio!

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 02 dias úteis, após a respectiva entrega, pela DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (DSMT) ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (DSMT) ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE todos os produtos dentro dos prazos exigidos.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela única (lotes 2 e 3) ou da respectiva parcela, sendo o caso (lote 1), seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradora-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constante, em seu corpo, o nome do setor solicitante (DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira - Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;

d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACÉSSORIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTA INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023.

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo referido, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. DO Mapeamento DE RISCO

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o

h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:

- 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilatação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive com prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova Lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande valor ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038.

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: IVONELIO DE SOUSA JUNIOR

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado para proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1. A estimativa da despesa constante nos autos do processo, conforme Mapa de Preços.

23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. Por se tratar de Registro de Preço, não há falar em adequação orçamentária prévia.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Cargo: ANALISTA DE SUPORTE

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

Cargo: COORDENADOR II

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038

ANEXO IV INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

(Anexo III do Contrato)

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Betim/MG Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515. Telefones: (031) 3386-6565 / (031) 3386-6570	Nome do setor Responsável: Flavio Henrique Gomes e-mail: flaviohenrique@mpmg.mp.br

ANEXO V
QUANTITATIVOS TOTAIS

(Anexo IV do Contrato)

Planejamento nº 253/2024

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão.

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo V do Edital).

QUANTITATIVOS TOTAIS - ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	COMPUTADOR - MODELO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL; MEMÓRIA: 16GB DE RAM; PROCESSADOR: INTEL I5 OU AMD RYZEN 5; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 256GB; MONITOR: 23.8 POLEGADAS.	1935992	un	1.500

QUANTITATIVOS TOTAIS - ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
2	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL; MEMÓRIA: 128 GB DE RAM OU SUPERIOR; PROCESSADOR: INTEL I9 OU AMD RYZEN 9; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB; MONITOR: 23.8 POLEGADAS.	1943650	un	80
3	SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.8 GHZ, 9 NÚCLEOS E 16 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 02 DISCOS 5SD.	1866133	un	2

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

Planejamento nº 253/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº _____/_____, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 48.779/24.

Pelo presente instrumento, o(a) _____ **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguinte(s) item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informada(s):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item do Edital do Processo Licitatório nº _____.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não integrantes** do SIRP.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.mpmg.mp.br/sic/processos/verifica>, informando o código verificador 8363780 e o código CRC 13C842AF.

..... de de

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

Drive A Informática Ltda.

Click TI Tecnologia Ltda.

Testemunhas:

- 1)
- 2)

- Documento assinado eletronicamente por JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, Usuário Externo, em 26/11/2024, às 11:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.
- Documento assinado eletronicamente por RAUL VIEIRA DA CUNHA NETO, Usuário Externo, em 27/11/2024, às 11:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.
- Documento assinado eletronicamente por Renato Gomes Ferreira, Usuário Externo, em 28/11/2024, às 10:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.
- Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 28/11/2024, às 10:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.
- Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP, em 28/11/2024, às 10:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.
- Documento assinado eletronicamente por MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2, em 28/11/2024, às 11:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

T.A. 19.16.2481.0126269/2024-11, de 27/11/2024, ao Ct. 170/2019, Ct. SIAD 9238020, entre o MPMG/PGJ e DW Refrigeração Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$ 133.343,37. Vigência: 21/12/2024 a 20/04/2025. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de condicionadores de ar monobloco (ACJ), modulares (split) e portáteis, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, em edificações ocupadas pelo Ministério Público na Região Central do Estado de Minas Gerais.

T.A. 19.16.3891.0121296/2024-30, de 27/11/2024, ao Ct. 184/2019, Ct. SIAD 9238392, entre o MPMG/PGJ e Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência, relativamente ao item 12 (lote 1) do instrumento inicial e reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$ 121.356,84. Vigência: 23/12/2024 a 22/06/2025. Aquisição de equipamentos e serviços para solução de sistema de segurança eletrônica para as sedes do Ministério Público em Belo Horizonte, incluindo sistema de monitoramento de imagens nas unidades, instalação, configuração e manutenção.

Ata de Registro de Preços nº 158/2024 – decorrente do Planejamento n.º 253/2024, SEI nº 19.16.1937.0027755/2024-64. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos fornecedores abaixo identificados, visando ao fornecimento de computadores com monitor e servidores.

Preços Registrados:

Lote 1 - microcomputador intermediário com monitor multimídia, quantidade total estimada: 1.500 unidades, valor total estimado: R\$ 9.367.500,00. Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda.;

Lote 2 - microcomputador tipo Workstation com monitor multimídia, quantidade total estimada: 80 unidades, valor total estimado: R\$ 2.237.840,00. Drive A Informática Ltda.

Lote 3 - servidor SCO, quantidade total estimada: 2 unidades, valor total estimado: R\$ 89.452,00. Click TI Tecnologia Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 28/11/2024.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".

Ata de Registro de Preços nº 169/2024 – decorrente do Planejamento n.º 209/2024, SEI nº 19.16.3913.0156897/2023-37. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais. Preços registrados:

Lote 1 - Mesas, armários e gaveteiros: Item 1: mesa para escritório com buvard, quantidade total estimada: 25 unidades, valor total estimado: R\$ 78.447,00; Item 2: mesa para escritório finalidade funcionário, quantidade total estimada: 25 unidades, valor total estimado: R\$ 62.500,00; Item 3: armário para escritório tipo baixo uma prateleira, quantidade total estimada: 25 unidades, valor total estimado: R\$ 64.500,00; Item 4: gaveteiro uso escritório, quantidade total estimada: 25 unidades, valor total estimado: R\$ 25.000,00; Item 5: armário para escritório, tipo alto quatro prateleiras, quantidade total estimada: 25 unidades, valor total estimado: R\$ 46.750,00; Item 6: armário para escritório tipo alto três prateleiras, quantidade total estimada: 25 unidades, valor total estimado: R\$ 47.500,00; Item 7: armário para escritório tipo estante aberta alta, quantidade total estimada: 25 unidades, valor total estimado: R\$ 45.000,00 e Item 8: mesa para escritório finalidade reunião, quantidade total estimada: 5 unidades, valor total estimado: R\$ 15.000,00. WM Portas Empreendimentos em Móveis Planejados LTDA – EPP.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 27/11/2024.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br, no link "Licitações/Registro de Preços".

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Processo Administrativo Nº 130/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ROMULO RICARDO JANONI SOARES

Data de Publicação: 22/11/2024 10:35:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2024 10:13:19

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DELL	Modelo: T560
Descrição: Servidor Torre - Especificações mínimas: • Processador 2.4GHz, 12 núcleos/24 threads, 16GT/s, 30M Cache, Turbo, HT (150W) DDR5-4000 (Ref.: Intel® Xeon® Silver 4410Y) • Console remoto usado para acessar o servidor com acesso gráfico (display, teclado e mouse), usando a conectividade em uma porta LAN específica. (Referência: ThinkServer, iLO, iDRAC9). • RAID: RAID 0 e RAID 1; • ARMAZENAMENTO: 2 discos SSD 1.92TB, 2 discos HDD de 8TB (AMBOS EM HOT SWAP); • MEMÓRIA: 32GB RAM ECC; • PLACA DE REDE: 4 placas Gigabit; • Licença Microsoft Windows Server 2016 Standard with Hyper-V instalado. Fornecer mídia ou meio de acesso a licença; • Deverá ser comprovadamente compatível com os sistemas operacionais: Windows 2016 e 2019, Red Hat Enterprise Linux 7, VMware ESXi 6.x ou superior e Citrix Xen Server (Hypervisor). • A empresa deve entregar e realizar a instalação no local; • A empresa vencedora deve realizar a transferência dos arquivos e programas instalados no antigo servidor. • Garantia: 5 Anos ProSupport On-Site. Marca e modelo de referência: Servidor Torre PowerEdgeT560 OU HP ML350 GEN.10 OU THINK SYSTEM ST550;			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 51.990,00	Valor Total: 51.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALINE MAYARA BEGO ALVES	577	18.482.292/0001-01	56.000,00	51.990,00		Sim
2 FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE	961	12.809.965/0001-09	56.100,00	54.790,00	5,39	Sim
3 TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO	714	08.619.872/0001-44	200.000,00	54.900,00	0,20	Sim
4 MALKUT E BOHN LTDA	228	10.868.068/0001-40	56.100,00	56.100,00	2,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: EXILAINE GASPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 55.177,97** (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de 01 servidor tipo Torre para a Administração.

Ressalto que a contratação não está prevista no Plano de Compras, e que tal aquisição deverá ser custeada com recursos provenientes de superávit ou excesso de arrecadação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 01 servidor tipo torre, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

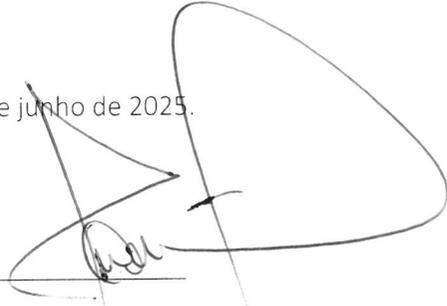
Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 00260 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 55.177,97 (*cinquenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

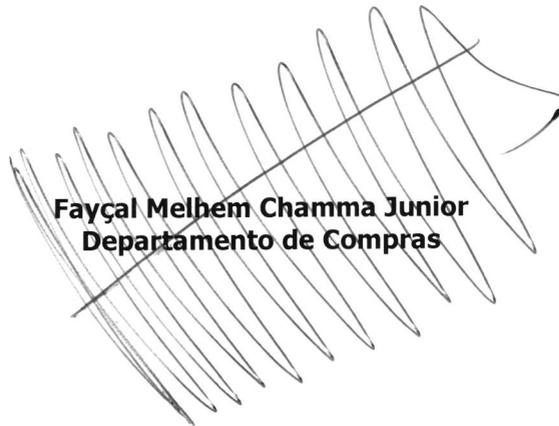
Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 55.177,97** (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de 01 servidor tipo Torre para a Administração.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE JUNHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor 55.177,97

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 01 Servidor tipo torre, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de um Servidor Tipo Torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Atualmente a prefeitura conta com um servidor adquirido no ano de 2008, portanto, há mais de 15 anos, que além de outras funções como controlar o fluxo de transmissão de dados, tanto internet quanto intranet, também realiza o armazenamento dos dados da administração como um todo. Outro ponto importante a destacar é que recentemente a prefeitura adotou a política de redução de uso de papel e com isso houve aumento significativo no armazenamento de arquivos virtuais gerando alto consumo do espaço no servidor. A capacidade do SSD instalado é de apenas 3TB, porém esse volume está próximo do limite. Portanto, por essas razões, é justificável a necessidade de aquisição de um servidor novo, atual e com maior capacidade.

1.2 Ademais, se o servidor atingir sua capacidade máxima de armazenamento, várias consequências podem surgir, afetando negativamente as operações da prefeitura e colocando em risco a integridade dos dados e a continuidade dos serviços. Algumas delas incluem:

1.2.1 Indisponibilidade de Espaço para Novos Dados: Quando o armazenamento atinge sua capacidade máxima, não há mais espaço disponível para armazenar novos dados. Isso pode resultar na rejeição de novos uploads de documentos, registros ou outros dados importantes da prefeitura.

1.2.2 Interrupção de Serviços: Se os serviços que dependem do armazenamento de dados no servidor forem interrompidos devido à capacidade máxima atingida, isso pode causar interrupções nos processos municipais, afetando o acesso dos funcionários e cidadãos a informações e serviços cruciais.

1.2.3. Perda de Dados: Se não houver espaço para a criação de novos backups ou arquivamento de dados, existe o risco de perda de dados caso ocorra algum problema no servidor, como falha de disco ou corrupção de dados. Isso pode resultar na perda irreparável de informações críticas da prefeitura.

1.2.4. Desempenho Degradado: Quando o armazenamento atinge sua capacidade máxima, o desempenho do servidor pode ser afetado negativamente. Isso pode resultar em lentidão nas operações, tempos de resposta mais longos e aumento do tempo de processamento de dados.

1.2.5. Impossibilidade de Atualizações e Manutenção: Se não houver espaço disponível para realizar atualizações de software, correções de segurança ou manutenção regular do servidor, isso pode deixar o sistema vulnerável a ameaças de segurança e torná-lo menos resiliente a falhas.

1.2.6. Impacto nas Iniciativas de Digitalização: Se a prefeitura estiver em processo de digitalização de documentos e ativos físicos, a falta de espaço de armazenamento pode comprometer essas iniciativas, impedindo o arquivamento adequado dos documentos digitalizados e prejudicando a eficácia das operações digitais.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto de tal contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações de 2025 tendo em vista que o Município planejava tal aquisição para o ano vindouro. Os recursos utilizados serão provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, haja vista que as características gerais e específicas do mesmo são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.1 A descrição do equipamento a ser adquirido bem como as configurações propostas foram elaboradas pelos Técnicos da municipalidade e serão especificadas no Termo de Referência

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o Decreto Municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de objeto comum, foram verificadas preços com **fornecedores regionais e preços praticados em contratações similares**, conforme documentos em anexo.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das CONTRATAÇÕES é de até **R\$ 55.177,97** (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da administração é a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para eventual contratação com validade de 12 meses.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição pretendida serão fornecidos serviços adequados para a correta manutenção e funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela administração municipal..

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

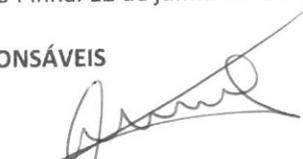


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

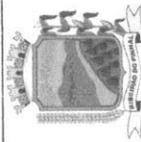
Ribeirão do Pinhal 12 de junho de 2025.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


MARCELO CORINFH
CONTADOR


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de um servidor torre.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

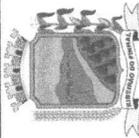
II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

15			
10	75	150	225
5	50	100	150
	25	50	75
	5	10	15
			Impacto (I)

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria de Administração.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

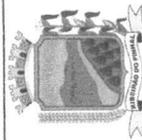
RISCO 01: *Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo*

PROBABILIDADE: baixa média alta

IMPACTO: baixa média alta

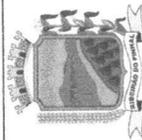
CLASSIFICAÇÃO: Interna.

DANO(S): Atraso no processo licitatório e no fornecimento de insumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.	Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02: <i>Falta de clareza na descrição do objeto</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso no prazo na celebração do contrato ocasionando desabastecimento de insumo	CLASSIFICAÇÃO: Técnica
AÇÃO PREVENTIVA: Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sites da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03: <i>Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Contratação com valores acima da realidade de mercado	CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04: <i>Atraso na entrega.</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Notificar a empresa para cumprir o prazo estabelecido.	CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Aplicar sanção.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Convocar a próxima empresa classificada para entregar o produto. Abrir processo de sanção.	Responsável: Gestor
RISCO 05: <i>Planejamento deficiente.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): prejuízo ao atendimento das demandas no Setor.	CLASSIFICAÇÃO: Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AÇÃO PREVENTIVA: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Responsável: Unidade requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisão do quantitativo	Responsável: Unidade requisitante
RISCO 06: Execução em desacordo com o contrato	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.	Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.	Responsável: Fiscal do Contrato

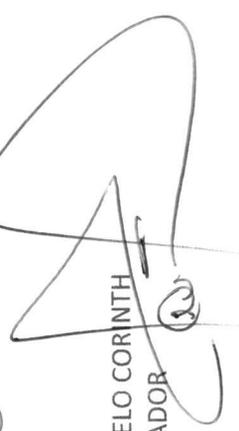
RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxi)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo	05	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza na descrição do objeto	10	15	150	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	05	10	50	BAIXO
04	Atraso na entrega	10	15	150	ALTO
05	Planejamento deficiente.	05	10	50	BAIXO
06	Execução em desacordo com o contrato	05	15	75	MÉDIO

Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


MARCELO CORINTH
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR TIPO TORRE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE JUNHO DE 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

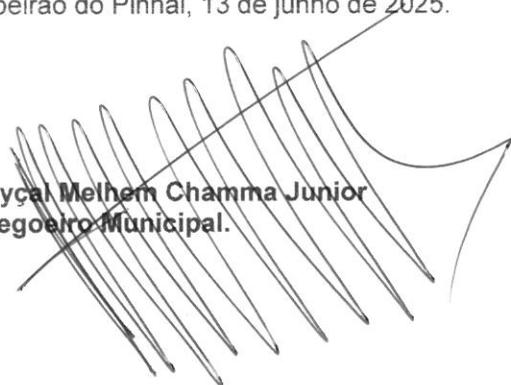
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **27/06/2025** com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 55.177,97** (cinquenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por Item, modo de disputa “ABERTO”, visando a aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, com suporte e instalação e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 27/06/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 55.177,97 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 070/2025**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Contrato (será substituída por nota de empenho)
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação é exclusiva** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

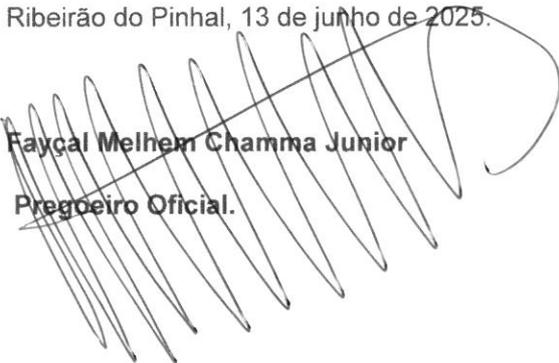
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	626070	<p>Servidor tipo: torre, processadores físicos: 1 núcleo por processador: 15 a 20 memória RAM: 64 GB interface rede LAN: 3 a 4 interface rede SAN: sem SAN armazenamento SATA: com discos SATA armazenamento SAS: sem discos SAS armazenamento SSD: com discos SSD fonte alimentação: sem redundância sistema operacional: proprietário garantia ON site: 36 meses.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Processador 2.4GHZ, 12 núcleos/24 THREADS, 16GT/S, 30M cache, turbo, HT (150W) DDR5-4000 (REF.: INTEL® XEON® SILVER 4410Y). Console remoto usado para acessar o servidor com acesso gráfico (display, teclado e mouse), usando a conectividade em uma porta AN específica. (referência: THINKSERVER, ILO, IDRAC9). RAID: RAID 0 E RAID 1; armazenamento: 2 discos SSD 1.92TB, 2 discos HDD de 8TB (ambos em HOT SWAP); memória: 64GB RAM ECC; placa de rede: 4 placas GIGABIT; licença Microsoft Windows SERVER 2016 Standard WITH HYPER-V instalado.2) Fornecer mídia ou meio de acesso a licença;3) Deverá ser comprovadamente compatível com os sistemas operacionais: Windows 2016 e 2019, RED HAT ENTERPRISE LINUX 7, VMWARE ESXI 6.X OU SUPERIOR E CITRIX XEN SERVER (HYPERVISOR). <p>Marca e modelo de referência: Servidor torre POWEREDGET560 ou HP ML350 GEN.10 ou THINK SYSTEM ST550.</p>	01	Unit.	55.177,97	55.177,97

SEGURANÇA

- Para cada fonte instalada devem acompanhar os cabos de alimentação, no padrão IEC320-C14 e NBR 14136, um par de cada tipo, com pelo menos 1,5m cada;
- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;
- Deve possuir Firmware assinado digitalmente para update seguro do equipamento;

RECURSOS DE GERENCIAMENTO

- O Servidor ofertado deverá possuir recursos para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória, a CPU, energia e ventiladores, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de "display", LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;
- A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:
 - a) Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;
 - b) Suportar autenticação com chave pública para SSH;
 - c) Possuir interface visual para acesso as funcionalidades desenvolvidas em HTML5;
 - d) Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail e trap SNMP;
 - e) Deve permitir armazenar e consultar o histórico de consumo de energia;
 - f) Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
 - g) Suporte a console para gerenciamento de mídias virtuais, como CD, DVD e dispositivos USB;
 - h) Suportar IPV4, IPV6, DHCP e DNS dinâmico;
 - i) Permitir a implantação e configuração remota;
 - j) Backup e restore das configurações;
 - k) Suporte a console virtual, inclusive para acesso simultâneo de pelo menos 5 usuários, permitindo a interação por chat;
 - l) Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
 - m) Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
 - n) O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos ou pelo período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia. Destacar modelo ofertado e comprovação.

FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR

- Todos os servidores fornecidos deverão ser comprovadamente compatíveis com os sistemas operacionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Windows 2016 e 2019, RedHat Enterprise Linux 7, VMware ESXi 6.x ou superior e Citrix Xen Server (Hypervisor), anexar a proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados;

- A licitante deverá comprovar por meio dos respectivos sites oficiais das empresas fornecedoras dos sistemas operacionais a compatibilidade do equipamento servidor torre.

- 1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.177,97** (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores público e privado. Especialmente no setor público, praticamente todos os processos de trabalho já operam, diretamente ou indiretamente, com sistemas de informação.

2.2 Deste modo, tais meios são amplamente disseminados e utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais da municipalidade.

2.3 Como peculiaridade marcante, os meios de TIC sofrem rápido processo de obsolescência e desgaste naturais, seja por conta do tempo de uso, desgaste do equipamento de escrita/leitura, ou pelo aumento dos recursos computacionais ofertados na instituição, que impõem aos gestores a adoção de medidas que garantam a continuidade do exercício permanente de suas atribuições institucionais.

2.4 A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causa indesejáveis prejuízos à sociedade. Além disso, o Município passa por um crescente aumento de sua demanda de serviços de TIC e, conseqüentemente, necessita disponibilizá-los cada vez mais à seus funcionários e colaboradores. Para tanto, a fim de manter e ampliar a rede de dados da administração; garantir a recuperação dos dados em caso de eventuais incidentes naturais ou ataques cibernéticos e garantir o acesso à internet como ferramenta de gestão administrativa, a qual vem sendo cada vez mais demandado pelos mais diversos órgãos, faz-se relevante este processo licitatório para adquirir o equipamento proposto garantindo a qualidade e agilidade dos serviços de tecnologia da informação fundamentais para as atividades administrativas da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A aquisição de um novo Servidor irá garantir uma infraestrutura de TI robusta, confiável e segura que suporte eficientemente as operações municipais, proporcionando um ambiente de computação estável e de alto desempenho, permitindo que os funcionários municipais realizem suas tarefas de forma mais eficiente e produtiva. Além disso, serão aprimorados os serviços públicos mais eficazes e acessíveis aos cidadãos, como emissão de documentos, processamento de solicitações e informações online.

3.2 Em relação à segurança de dados aprimorada, um novo servidor deve garantir a segurança dos dados sensíveis da prefeitura, protegendo contra ameaças cibernéticas e garantindo conformidade com regulamentações de privacidade de dados. Irá garantir a redução dos custos operacionais a longo prazo, seja através da otimização de recursos, da automação de processos ou da minimização de tempo de inatividade. 3.3 Terá Suporte à Inovação e Modernização, por se tratar de um servidor moderno e escalável, servindo como uma plataforma sólida para a introdução de novas tecnologias e iniciativas de modernização, permitindo que a prefeitura acompanhe as demandas em constante evolução da sociedade digital.

3.4 Em relação a continuidade dos serviços, os novos recursos de recuperação de dados existentes no novo servidor devem garantir a resiliência das operações municipais, minimizando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Em resumo, a aquisição de um novo servidor para prefeitura visa melhorar a eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que proporciona uma base sólida para a inovação e crescimento futuro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 De modo a garantir o sigilo dos dados e informações da prefeitura, quando houver a necessidade de substituição das unidades de disco, essas deverão ficar em posse do contratante.

4.11 Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional.

4.12 O suporte técnico relacionado a garantia deverá ser realizado remotamente ou localmente se necessário;

4.13 A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas;

4.14 Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado;

4.15 Deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;

4.16 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso.

4.17 Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante.

4.18 Caso o item não seja atendido, os equipamentos serão recusados no momento da entrega;

4.19 Não é permitida a licitante alterar, adicionar ou remover o hardware e software original de fábrica, sob pena de desclassificação. Essa solicitação visa garantir que todos os itens são compatíveis, homologados e devidamente cobertos pela garantia durante todo o período solicitado;

4.20 O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados. Devendo ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do contrato/emprego bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 7.1. O produto será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42, e encaminhadas no e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.**
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e pagamento

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município 260-000-4490520000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 10.1.1 Os produtos e equipamentos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 10.3 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2025 – PR 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1702025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, Fone (XX) XXXXX e-mail XXXXXXX com sede na Rua XXXX n.º XXX – Bairro XXX– CEP XXX na cidade de XXXX - XXX, neste ato representado pelo (a) Senhora **XXX**, xxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade n.º xxxx e inscrito (a) sob CPF/MF sob n.º xxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 047/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

- 2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito na data, horário e local estipulado conforme no Termo de Referência.
- 2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.
- 2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.**
- 2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.
- 2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento **será realizado após a entrega e conferência dos equipamentos** por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42, e encaminhadas no e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato;

6.1.6 Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços e responsabilizar-se pela limpeza, higiene, segurança, internet e manutenção de todas as instalações do local do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1 Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

7.1.2 Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e normas ABNT especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

7.1.4 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.5 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e apresentarem defeitos;

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos e execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor MARCELO CORINTH.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

OBJETO: Aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, com suporte e instalação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 047/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2025.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onão pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



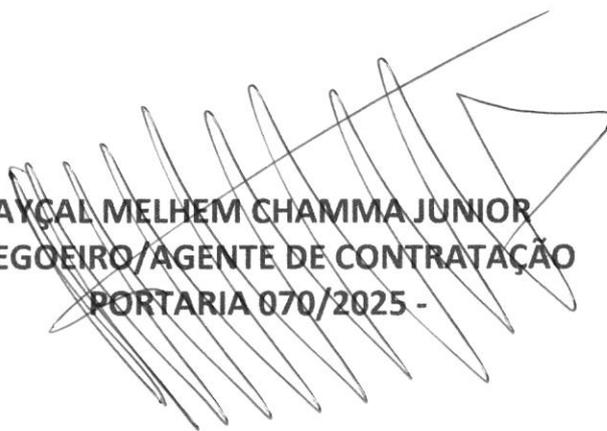
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025**, cujo objeto é a aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR TIPO TORRE.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa adquirir servidor tipo torre para atender a demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade.

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando a realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Foi colacionada pesquisa de preço junto às empresas Aline Mayara Bego Alves Informática ME, e consultado ata de registro de preços do Ministério Público de Minas Gerais e ata de registro de preços do município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.

O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 13 de junho de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 047/2025

Nº PROC. ADM. 170/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 13/06/2025 14:54
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/06/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/06/2025 13:30
INÍCIO DISPUTA: 27/06/2025 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 55.177,9700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR TIPO TORRE PARA ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5DcMWVDJKeWemPMdAAAM40Db6HuxW7b2ZLXShkoh9Mm46abO7vRu5FwXUWGvDmq8kSwCxHa1qNBhk5hslNAvJ8%2FjBBkiDGhIIvPwHw87EOsk%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 13/06/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1539 | Sexta-feira | 13 de junho de 2025.

Pág. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 199/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 50.235.466/0001-44. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de rede de abastecimento de água no Assentamento Rural São Francisco, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 4,10%. Valor R\$ 11.657,87. Data de assinatura: 13/06/2025, AUGUSTO DONIZETE DIONISIO PULCINELLI CPF/MF n.º 106.720.839-90 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2025. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementação da merenda escolar da rede pública de ensino, até o termino do ano letivo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/06/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 162.514,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e catorze reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregociro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/06/2025 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 55.177,97 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregociro Municipal.

Edital nº 47/2025

Última atualização 13/06/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 5 - Divisao Administrativa

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/06/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000065/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisicao de um servidor tipo torre para atender as demandas tecnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.177,97

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data :

SERVIDOR TORRE

13/06/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



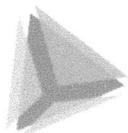
Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.774 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento técnico do Portal é um esforço conjunto de empresas parceiras e fornecedores de tecnologia, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Serviços (IBGES).

Atas & Editais

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025</p> <p>O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM, DE PAVIMENTAÇÃO RURAL EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR.</p> <p>DA ALTERAÇÃO: Ficam EXCLUÍDAS as alíneas b 2.2 e b 2.3 do Subitem 8.1.3 - Da Qualificação Técnica, do Edital.</p> <p>A especificação completa encontra-se no edital retificado. O Edital Retificado será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail: licitacao@cambara@hotmail.com, através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bllcompras.org.br.</p> <p>Data da sessão, envio da proposta comercial e demais atos pertinentes ao certame permanecem para o dia 02/07/2025 às 09:00h. Demais cláusulas permanecem inalteráveis.</p> <p>Cambará, 13 de junho de 2025.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014) Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/06/2025 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 55.177,97 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmribeiraodopinhal@uol.com.br ou compras.mprpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p>
<p>WALCIR JOAQUIM Prefeito</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 105/2025 ID 9312693</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 FG COMERCIO DE PNEUS LTDA- CNPJ 17.234.948/0001-04 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Pneu, Câmara de ar, protetor, para frota municipal. VALOR R\$41.842,72 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 13 de junho de 2025- PE23/2025</p> <p>WALCIR JOAQUIM – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 106/2025 ID 9312694</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 49.909.194/0001-31 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Pneu, Câmara de ar, protetor, para frota municipal. VALOR R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 13 de junho de 2025- PE23/2025</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 CONTRATO Nº 39/2023</p> <p>Contratado: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ Nº 39.687.002/0001-36. Objeto: Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público de um imóvel localizado no Parque Antônio José do Nascimento (Parque do Trevo), ao lado da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, consistente em um contêiner medindo 28,32 m², com espaço para a instalação de uma cozinha, 2 (dois) banheiros, depósito, bem como, um deck de madeira anexo ao contêiner, com área de 36,45 m², devendo o referido imóvel ser destinado exclusivamente a instalação de uma lanchonete, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).</p> <p>Valor R\$ 12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais) Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2027, conforme a cláusula 5.1 do Termo de Contrato.</p> <p>TOMAZINA, 13 de junho de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO</p>	<p>WALCIR JOAQUIM – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 107/2025 ID 9312695</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 51.367.114/0001-05 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Pneu, Câmara de ar, protetor, para frota municipal. VALOR R\$87.742,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 13 de junho de 2025- PE23/2025</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.</p> <p>A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 04/07/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES PARA EVENTOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.</p> <p>Valor Total: R\$1.326.413,70 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta Centavos).</p> <p>Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Das 08h30min do dia 17/06/2025 às 08h30min do dia 04/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 04/07/2025 às 08h59min do dia 04/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/07/2025.</p> <p>LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)</p> <p>O Edital Nº 22/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/06/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.</p> <p>Barra do Jacaré/PR, 13/06/2025</p>	<p>WALCIR JOAQUIM – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 108/2025 ID 9312696</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 MAGBÁ E-COMMERCE LTDA- CNPJ 55.695.599/0001-17 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Pneu, Câmara de ar, protetor, para frota municipal. VALOR R\$50.910,48 (cinquenta mil, novecentos e dez reais e quatro e oito centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 13 de junho de 2025- PE23/2025</p>
<p>LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal</p>	<p>WALCIR JOAQUIM – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 109/2025 ID 9312697</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ 52.954.144/0001-80 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Pneu, Câmara de ar, protetor, para frota municipal. VALOR R\$305.662,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 13 de junho de 2025- PE23/2025</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 33/2025</p> <p>LICITAÇÃO LOCAL EXCLUSIVA PARA ME/ME E EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD</p> <p>ABERTURA: 03/07/2025 às 09h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 13 de junho de 2025.</p>	<p>WALCIR JOAQUIM – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR DISPENSA Nº 89/2025</p> <p>Processo nº 1320/2025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Homólogo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 89/2025, à empresa vencedora MH COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 063.408.589-10, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS VOLARE PLACA AVY-2997. O valor global é de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.</p> <p>Cambará – PR, 13 de junho de 2025.</p>
<p>WALCIR JOAQUIM PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR DISPENSA Nº 88/2025</p> <p>Processo nº 1257/2025 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Homólogo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 88/2025, à empresa vencedora GIAN CARLOS FRANCISQUINI DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 48.895.576/0001-11, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PÁ CARREGADEIRA JCB 422 ZX. O valor global é de R\$ 9.402,40 (nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.</p> <p>Cambará – PR, 13 de junho de 2025</p>	<p>WALCIR JOAQUIM – PREFEITO MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 Protocolo nº 248/2025 Contratante: Município de Quatiguá.</p> <p>Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para diversos setores da administração pública municipal. Valor máximo a ser registrado: R\$ 633.468,52 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).</p> <p>Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 18/06/2025 às 08h10min do dia 02/07/2025. Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 02/07/2025. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 02/07/2025. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: aberto e fechado. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas/FORNECEDORES/ e "ACESSO AO SISTEMA". Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br. MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2025</p>
<p>WALCIR JOAQUIM PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL. AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025. RESERVA DE COTA PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementação da merenda escolar da rede pública de ensino, até o término do ano letivo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/06/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 162.514,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e catorze reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmribeiraodopinhal@uol.com.br ou compras.mprpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal</p>	<p>WALCIR JOAQUIM PREFEITO MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 Protocolo nº 248/2025 Contratante: Município de Quatiguá.</p> <p>Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para diversos setores da administração pública municipal. Valor máximo a ser registrado: R\$ 633.468,52 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).</p> <p>Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 18/06/2025 às 08h10min do dia 02/07/2025. Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 02/07/2025. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 02/07/2025. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: aberto e fechado. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas/FORNECEDORES/ e "ACESSO AO SISTEMA". Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br. MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2025</p> <p>Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.</p>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4454671/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 47

Ano: 2025

Data da Assinatura: 13/06/2025

Ementa: SERVIDOR TIPO TORRE

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
13/6/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1539	4	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PREGAO 047 2025 SERVIDOR.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL